

Indicadores de Propriedade Industrial 2020

O uso do sistema de propriedade industrial no Brasil

Rio de Janeiro
Janeiro de 2021

Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI

Presidente

Claudio Vilar Furtado

Unidade Responsável

Assessoria de Assuntos Econômicos – AECON

Leopoldo Coutinho (Chefe)

Portal do INPI: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/estatisticas>

E-mail: aecon@inpi.gov.br

Autores

Vera Pinheiro

Fernando Linhares de Assis

Gustavo Travassos

Léo Maranhão de Mello

Assessoria de Assuntos Econômicos do INPI

Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20090-910, telefone: (21) 3037-3716

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca de Propriedade Intelectual e Inovação Economista Cláudio Treiguer

I59a Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil). Diretoria Executiva. Assessoria de Assuntos Econômicos.

Indicadores de Propriedade Industrial 2020./ Vera Pinheiro, Fernando Linhares de Assis, Gustavo Travassos, Léo Maranhão de Mello. Rio de Janeiro: Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, 2021.

50 p. ; il.; tabs.

1. Propriedade industrial - Brasil 2. Propriedade Industrial - Indicadores 3. Sistema de Propriedade Industrial - Brasil
I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil). II. Título.

CDU: 347.77 (66)

Sumário

| | |
|---|-----------|
| Introdução | 6 |
| 1 Patentes..... | 7 |
| 1.1 Patentes de invenção | 9 |
| 1.1.1 Pedidos de patentes de invenção depositados | 9 |
| 1.1.2 Por origem do depositante..... | 9 |
| 1.1.3 Por tipo de depositante residente..... | 11 |
| 1.1.4 Pedidos de patentes de invenção por campo tecnológico..... | 11 |
| 1.1.5 Patentes de invenção concedidas | 12 |
| 1.2 Modelos de Utilidade | 14 |
| 1.2.1 Pedidos de modelos de utilidade depositados..... | 14 |
| 1.2.2 Por origem do depositante | 14 |
| 1.2.3 Por tipo de depositante residente..... | 15 |
| 1.2.4 Pedidos de modelos de utilidade por campo tecnológico | 16 |
| 1.2.5 Modelos de utilidade concedidos..... | 16 |
| 2 Desenhos Industriais | 18 |
| 2.1 Pedidos de desenhos industriais depositados..... | 18 |
| 2.1.1 Por origem do depositante..... | 18 |
| 2.1.2 Por tipo de depositante residente..... | 20 |
| 2.1.3 Por classe de Locarno | 21 |
| 2.2 Registros de desenhos industriais | 22 |
| 3 Marcas | 23 |
| 3.1 Pedidos de marcas depositados | 23 |
| 3.1.1 Por origem do depositante..... | 23 |
| 3.1.2 Por tipo de depositante residente..... | 26 |
| 3.1.3 Por classe de Nice | 26 |
| 3.2 Registros de marcas..... | 27 |
| 4 Contratos de Tecnologia | 29 |
| 4.1 Registros de contratos de tecnologia..... | 29 |
| 4.1.1 Por origem | 29 |
| 4.1.2 Por categoria..... | 31 |
| 4.2 Pagamentos e recebimentos de royalties e assistência técnica | 31 |
| 5 Indicações Geográficas | 34 |
| 5.1 Pedidos de indicações geográficas depositados | 35 |
| 5.1.1 Por espécie | 35 |
| 5.1.2 Por tipo de produto/serviço | 36 |
| 5.2 Registros de indicações geográficas | 36 |
| 6 Programas de Computador | 38 |
| 6.1 Pedidos de programas de computador depositados | 38 |
| 6.1.1 Por origem do depositante..... | 39 |
| 6.1.2 Por tipo de depositante residente..... | 39 |
| 6.2 Registros de programas de computador | 40 |
| 7 Topografias de Circuito Integrado | 41 |
| 7.1 Pedidos de topografias de circuito integrado depositados | 41 |
| 7.2 Registros de topografias de circuito integrado..... | 41 |

| | |
|--|-----------|
| Anexo Metodológico | 42 |
| A.1.1 BADEPI v7.0: Rotina de Atualização das Bases de Dados | 42 |
| A.1.1.1 Modelo Conceitual | 43 |
| A.1.1.2 Fonte de Dados..... | 45 |
| A.1.1.3 Variáveis relevantes na estruturação do BADEPI | 45 |
| A.1.2 Metodologia dos Indicadores | 48 |
| A.1.2.1 Indicadores de Patentes | 48 |
| A.1.2.2 Indicadores de Desenho Industrial | 49 |
| A.1.2.3 Indicadores de Marcas..... | 50 |
| A.1.2.4 Indicadores de Contratos de Tecnologia | 50 |
| A.1.2.5 Indicadores de Programas de Computador..... | 50 |

Introdução

Os Indicadores de Propriedade Industrial fornecem uma visão descritiva das estatísticas do uso da propriedade industrial no Brasil. Em particular, inferem informações sobre quem e em quais tecnologias a proteção tem sido usada. Além disso, permitem novas investigações no sentido de aprofundar o entendimento do papel que a propriedade industrial desempenha no sistema de inovação do Brasil.

Tendo como referência o período 2008-2019, a publicação “Indicadores de Propriedade Industrial 2019” dá continuidade à série iniciada com o documento que tratou do período 2000-2012. Esta edição apresenta os principais indicadores elaborados a partir de dados atualizados para o ano de 2019.

O documento está estruturado pelas formas de proteção e os dados contemplados estão divididos nas seguintes seções: 1) Patentes; 2) Desenhos Industriais; 3) Marcas; 4) Contratos de Tecnologia; 5) Indicações Geográficas; 6) Programas de Computador; e 7) Topografias de Circuito Integrado.

Entre os resultados mais relevantes, destacam-se:

Em 2019, o INPI recebeu 28.318 pedidos de patentes. A quantidade de pedidos aumentou 2,8% em relação ao ano anterior. Patentes de invenção e de modelos de utilidade apresentaram crescimento de 2,2% e 9,1%, respectivamente, enquanto os certificados de adição sofreram queda de 9,4%. Os depósitos de patentes de invenção por residentes cresceram 9,7%, comparativamente a 2018.

Em relação aos desenhos industriais, o total de 6.432 pedidos em 2019 representou um acréscimo de 5,3% em relação a 2018. Em relação ao ano anterior, os depósitos de residentes aumentaram 14,3% e os de não residentes diminuíram 8,6%. Do total dos depósitos, 66% foram de residentes, principalmente nas classes de mobília e roupas e artigos de armarinho, enquanto os depósitos dos não residentes se concentraram em meios de transporte ou de içamento.

No tocante às marcas, em 2019, o INPI recebeu 245.154 pedidos, o que representou um aumento de 19,9% em relação a 2018. Os pedidos de marcas feitos por residentes representaram 89% do total, com um crescimento de 24,3% em relação ao ano anterior. Por outro lado, os pedidos de não residentes apresentaram recuo de 6,9%. As principais classes reivindicadas foram publicidade e gestão de negócios e educação, atividades desportivas e culturais.

Foram registrados 577 novos contratos de tecnologia em INPI, uma redução de 13,8% em relação ao ano anterior. Uso de marcas e serviços de assistência técnica foram as principais categorias em número de registros de contratos.

Foram depositados 16 pedidos de indicações geográficas em 2019, dos quais 11 foram depositados por residentes, para produtos agrícolas e alimentos, enquanto 5 não residentes depositaram 1 pedido para produtos agrícolas e 4 para vinhos e outras bebidas espirituosas. Foram concedidas seis indicações geográficas, sendo cinco indicações de procedência.

Em 2019, foram depositados 3.049 pedidos de registro de programas de computador, um quantitativo 21,4% superior ao observado no ano anterior. Segundo a natureza jurídica do depositante, as pessoas jurídicas foram responsáveis por 2.363 depósitos, com um crescimento de 18,6%, comparativamente a 2018. Foram registrados 3.041 programas de computador, representando um acréscimo de 18,6%, em relação a 2018.

Foram apresentados três pedidos de registro de topografias de circuito integrado em 2019, demanda situada no mesmo patamar do ano de 2018.

Os leitores que desejarem ir além das estatísticas apresentadas neste relatório podem pesquisar outras estatísticas do INPI publicadas na Internet, no endereço <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/estatisticas>

1 Patentes

De acordo com a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96), que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, tanto as patentes de invenção como os modelos de utilidade são protegidos por patentes. No entanto, apresentam requisitos e prazos de proteção diferentes. Com o intuito de facilitar as comparações internacionais, as patentes de invenção e modelos de utilidade serão tratadas separadamente. Logo, quando mencionando patentes de invenção (PI), o relatório estará fazendo comparação com as patentes de outros países que não incluem os modelos de utilidade.

Patentes de invenção

A invenção pode ser definida como uma nova solução para um problema técnico específico, dentro de um determinado campo tecnológico. As invenções podem ser protegidas por patentes se atenderem aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Com relação ao processo de depósito e concessão do pedido de patentes, ele passa pelas seguintes etapas principais:

- (i) Após o depósito do pedido no INPI, ele é submetido ao exame formal preliminar e, se considerado propriamente documentado, a data de recepção (protocolo ou entrada no INPI) é considerada a data do depósito;
- (ii) O pedido de patente permanece em sigilo por dezoito meses contados a partir da data de depósito ou da data de sua prioridade mais antiga, caso exista alguma. Após os dezoito meses de sigilo, o pedido é publicado na Revista da Propriedade Industrial (RPI) que é publicada semanalmente no site do INPI. Essa publicação pode ser antecipada a requerimento do depositante, entretanto, isso não acelera o exame técnico. Após a publicação e até o final do exame, terceiros interessados podem submeter documentação para subsidiar o exame;
- (iii) O exame do pedido de patente deve ser requerido pelo depositante ou por terceiros interessados, até o prazo de 36 meses contados da data do depósito. Caso o exame do pedido não seja requisitado, o pedido é arquivado. O exame técnico contém um relatório de busca e parecer relativo à patenteabilidade, adaptação à natureza reivindicada (PI ou MU), necessidade de reformulação ou divisão do pedido e exigências técnicas;
- (iv) A decisão do exame pode ser: indeferimento ou deferimento. No caso do deferimento, o depositante tem 60 dias para pagar para a expedição da carta patente.

Uma vez concedida, a patente de invenção vigora pelo prazo de 20 anos contados a partir da data de depósito, no entanto, o prazo de vigência não pode ser inferior a 10 anos para a patente de invenção, a contar da data de concessão.

Quanto aos tratados internacionais sobre patentes, o Brasil é signatário do:

- Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (*Patent Cooperation Treaty - PCT*) desde abril de 1978. O PCT é um tratado multilateral que permite requerer a proteção patentária de uma invenção, simultaneamente, em um grande número de países, por intermédio do depósito de um único pedido internacional de patente. Desde agosto de 2009, o INPI passou a operar como Autoridade Internacional de Busca e Autoridade Internacional de Exame Preliminar.
- Acordo de Strasbourg, desde outubro de 1975, que estabeleceu a Classificação Internacional de Patentes, conhecida pela sigla IPC (*International Patent Classification*). A Classificação Internacional de Patentes prevê um sistema hierárquico de símbolos para a classificação de acordo com as diferentes áreas tecnológicas a que pertencem.

A qualquer tempo da vigência da patente, o INPI ou qualquer pessoa com legítimo interesse pode propor uma ação de nulidade. A ação de nulidade de patente deve ser ajuizada no foro da Justiça Federal e o INPI, quando não for autor, deve participar.

Modelos de utilidade

As patentes de modelos de utilidade se referem a um objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

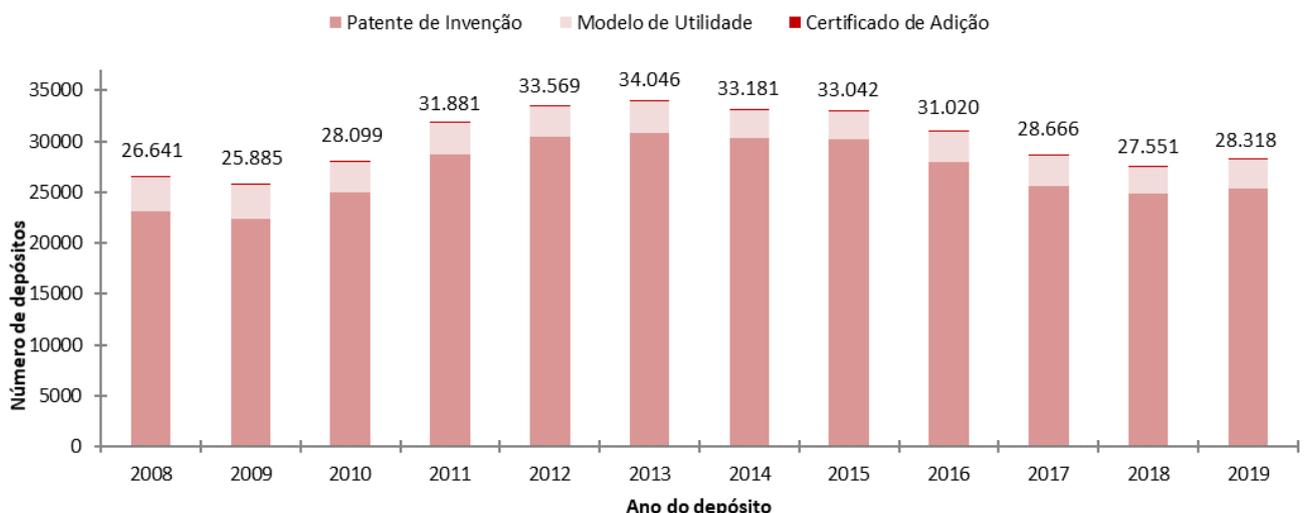
O processo de depósito e concessão do pedido de modelo de utilidade é similar ao de patente de invenção. Os dois tipos de patentes, no entanto, diferem em algumas questões listadas a seguir:

- (i) Modelo de utilidade se refere apenas a objetos e não a processos;
- (ii) Em vez do requisito relativo à atividade inventiva como em patente de invenção, modelo de utilidade pode envolver um ato inventivo, que é menos complexo;
- (iii) As taxas de depósito de patente de invenção e de modelo de utilidade são as mesmas, mas as taxas de exame e de anuidade diferem, sendo mais baratas para modelo de utilidade do que para patente de invenção;
- (iv) Uma vez concedido, o modelo de utilidade vigora pelo prazo de quinze anos contados a partir da data de depósito, sendo que o prazo de vigência não pode ser inferior a sete anos para o modelo de utilidade a contar da data de concessão.

Assim como a patente de invenção, o modelo de utilidade é uma forma de proteção que pode ser depositada no INPI via Sistema Internacional do PCT e a classificação da tecnologia também segue a Classificação Internacional de Patentes (IPC).

Esta seção apresenta uma visão descritiva das estatísticas relativas aos depósitos de patentes realizados no INPI e aos pedidos concedidos no período de 2008 a 2019. Em 2019, o INPI recebeu 28.318 pedidos de patentes, dos quais 89,7% eram de patentes de invenção, 10,0% de modelos de utilidade e 0,3% de certificados de adição. Os números mostram uma elevação de 2,8%, na quantidade de pedidos, frente a 2018, resultante de aumentos de 2,2% de patentes de invenção e de 9,1% de modelos de utilidade. Os depósitos de certificado de adição sofreram queda de 8,4%.

Figura 1.1 - Pedidos de patentes depositados (PI+MU+CA), 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

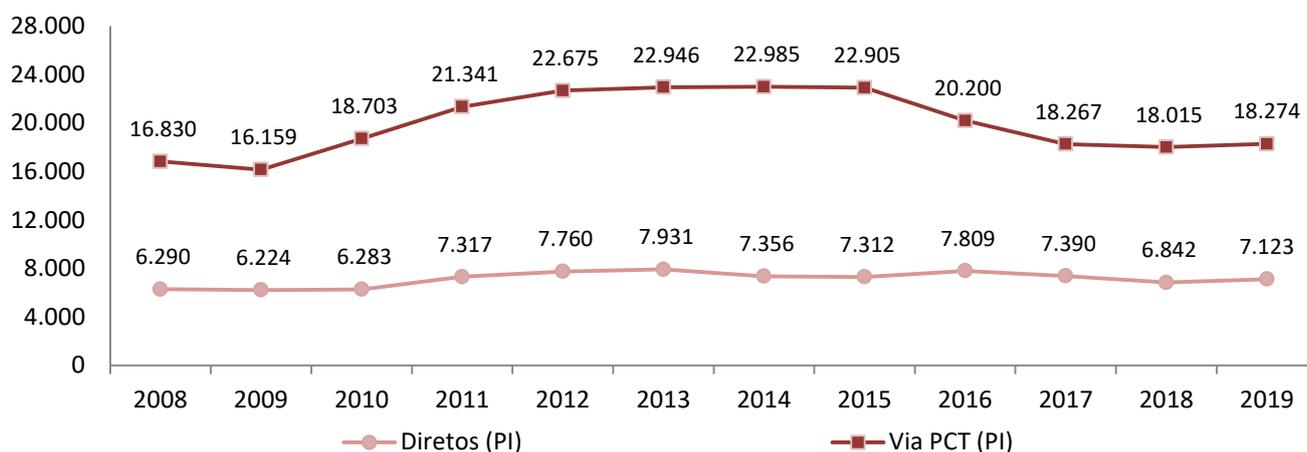
1.1 Patentes de invenção

1.1.1 Pedidos de patentes de invenção depositados

A Figura 1.2 apresenta a evolução dos pedidos de patentes de invenção, via PCT (entrada na fase nacional) ou via depósito direto no INPI, no período 2008-2019. A quantidade de pedidos de patentes de invenção depositados em 2019 foi de 25.397, o que representou aumento de 2,2% em relação ao ano anterior, com os pedidos via PCT crescendo 1,4% e os pedidos depositados pela via direta, 4,1%.

Analisando todo o período 2008-2019, observa-se que, desde a queda ocorrida em 2016, os depósitos dos últimos três anos estão longe do pico de 2014, quando foi alcançado o máximo de 22.985 pedidos. Os depósitos feitos diretamente no INPI, em 2019, tiveram alta de 4,1%, em relação a 2018.

Figura 1.2 - Pedidos de patentes de invenção depositados, via PCT ou diretamente no INPI, 2008-2019

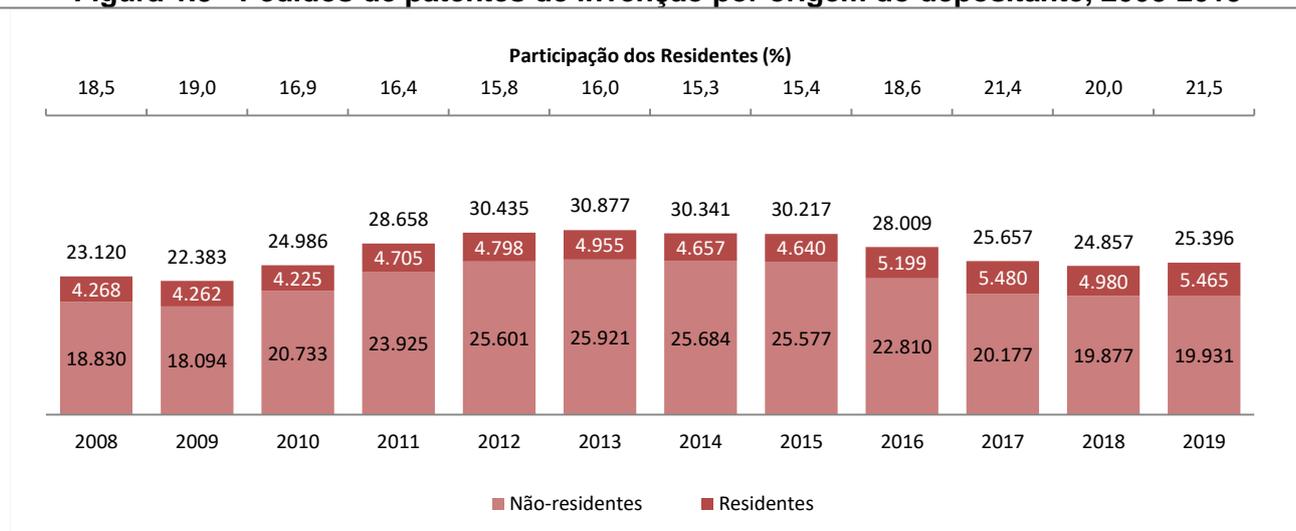


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

1.1.2 Por origem do depositante

A Figura 1.3 mostra que, em 2019, os depositantes residentes depositaram 5.465 pedidos, o que representou uma elevação de 9,7% em relação ao ano anterior, quando foram recebidos 4.980 depósitos. Os não residentes apresentaram um pequeno aumento de 0,3% em seus depósitos, que variaram de 19.877, em 2018, para 19.931 em 2019. Conseqüentemente, a participação dos pedidos dos residentes evoluiu de 20,0% em 2018 para 21,5% em 2019.

Figura 1.3 - Pedidos de patentes de invenção por origem do depositante, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

A Tabela 1.1 apresenta o ranking com os dez países, exceto o Brasil, que mais depositaram pedidos de patentes de invenção em 2019. Os depositantes dos Estados Unidos apresentaram 7.555 pedidos, posicionando-se no mesmo patamar em relação ao ano anterior, e mantendo a maior participação entre os não residentes (37,8%). Alemanha, Japão, China e França figuram na lista dos cinco primeiros colocados.

Os dez países com maior número de depósitos em 2019 são os mesmos do ranking de 2018. O destaque foi a performance da China, que mudou da 8ª para a 4ª posição.

Tabela 1.1 – Pedidos de patentes por país de origem do depositante não residente, 2019

| Ranking | País | 2019 | Part.(%) 2019 | Δ(2019/2018) |
|--|----------------|---------------|---------------|--------------|
| 1º | Estados Unidos | 7.555 | 37,9 | 0% |
| 2º | Alemanha | 1.750 | 8,8 | -11% |
| 3º | Japão | 1.602 | 8,0 | -5% |
| 4º | China | 1.204 | 6,0 | 86% |
| 5º | França | 1.133 | 5,7 | -7% |
| 6º | Suíça | 974 | 4,9 | -12% |
| 7º | Holanda | 718 | 3,6 | -14% |
| 8º | Reino Unido | 632 | 3,2 | -15% |
| 9º | Itália | 556 | 2,8 | -8% |
| 10º | Suécia | 533 | 2,7 | 8% |
| | Demais Países | 3.274 | 16,4 | 9% |
| Total de Pedidos de Patentes de Invenção por Não Residentes | | 19.931 | 100 | 0% |

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

Conforme mostra a Tabela 1.2, os dez estados brasileiros que mais depositaram pedidos de patentes de invenção em 2019 foram responsáveis por 86% do total destes pedidos, assim como ocorreu em 2018. São Paulo, com 1.604 pedidos, foi o estado que mais depositou, com participação de 29,4%. Entre os demais estados, o destaque foi o Rio de Janeiro, que passou da 5ª para a 3ª posição, em relação ao ano anterior. Por outro lado, o Ceará, que ocupou a 9ª posição em 2018, não figura no ranking em 2019.

Tabela 1.2 – Pedidos de patentes por estado de origem do depositante residente, 2019

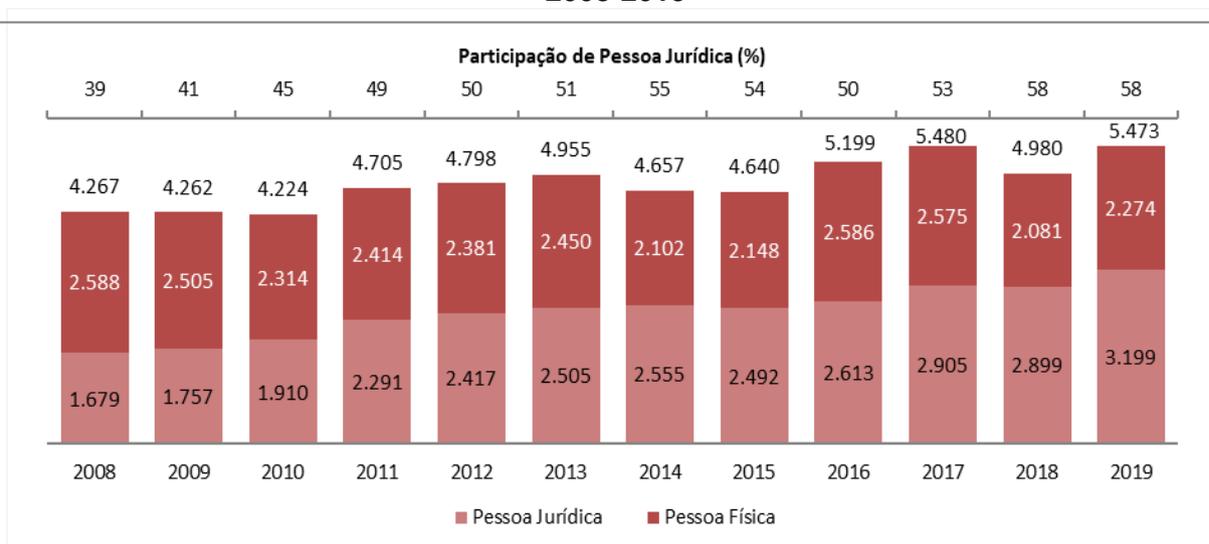
| Ranking | Estado | 2019 | Part.(%) 2019 | Δ(2019/2018) |
|--|-------------------|--------------|---------------|--------------|
| 1º | São Paulo | 1.604 | 29,4 | 3% |
| 2º | Minas Gerais | 639 | 11,7 | 10% |
| 3º | Rio de Janeiro | 533 | 9,8 | 40% |
| 4º | Paraná | 443 | 8,1 | 6% |
| 5º | Rio Grande do Sul | 438 | 8,0 | 8% |
| 6º | Santa Catarina | 403 | 7,4 | 24% |
| 7º | Paraíba | 236 | 4,3 | 15% |
| 8º | Pernambuco | 133 | 2,4 | -11% |
| 9º | Bahia | 128 | 2,3 | 29% |
| 10º | Goiás | 118 | 2,2 | 39% |
| | Outros Estados | 790 | 14,5 | 2% |
| Total de Pedidos de Patentes de Invenção por Residentes | | 5.465 | 100 | 10% |

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

1.1.3 Por tipo de depositante residente

Os depósitos de patentes dos residentes, por tipo de depositante, foram classificados em pessoa física e pessoa jurídica. A Figura 1.4 mostra que, em 2019, a participação relativa dos pedidos de patente de invenção de pessoas jurídicas se manteve no mesmo patamar de 58%, comparativamente a 2018, em relação ao total de pedidos de patentes de invenção. Tanto os depósitos de pessoas jurídicas quanto o de pessoas físicas, experimentaram aumento, de 10,3% e 9,3%, respectivamente, em 2019, em relação ao ano anterior.

Figura 1.4 - Pedidos de patentes de invenção por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

1.1.4 Pedidos de patentes de invenção por campo tecnológico

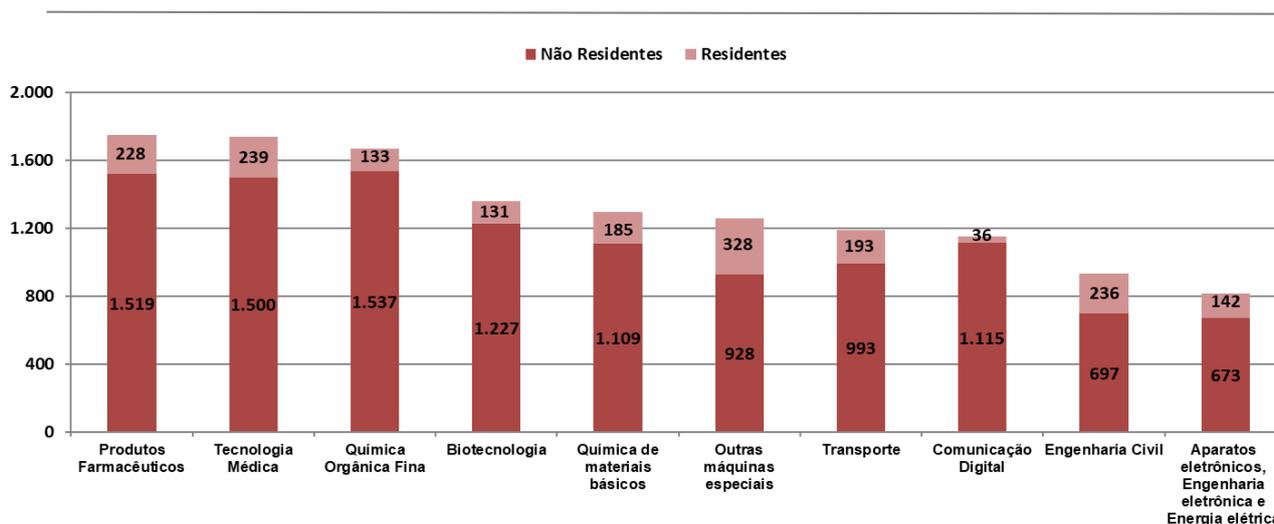
A Classificação Internacional de Patentes (IPC, na sigla em inglês) é um sistema de classificação hierárquico no qual detalhes que descrevem a invenção são adicionados em diferentes níveis. Os

pedidos são classificados em classes e, em cada classe, há subclasses, grupos principais e grupos. Consiste em uma ferramenta relevante para avaliar a novidade e atividade inventiva dos pedidos de patentes e para compreender os padrões dos depósitos de patentes por área tecnológica. Os depósitos de patentes foram mapeados de acordo com os campos tecnológicos usando a tabela desenvolvida com a metodologia da OMPI, que relaciona os símbolos IPC aos seus campos tecnológicos correspondentes.

A Figura 1.5 apresenta os principais campos tecnológicos identificados entre os pedidos de patentes de invenção depositados no ano de 2018, ano mais recente com maior número de pedidos classificados (95%) e publicados até dezembro de 2019. Em 2018, o campo tecnológico mais reivindicado foi Produtos Farmacêuticos, com 1.747 pedidos de patentes de invenção, correspondente a 7,4% do total (23.544). Tecnologia Médica ficou na segunda posição, com 1.739 pedidos (7,4% do total), seguido por Química Orgânica Fina, com 1.670 pedidos (7,1% do total) e Biotecnologia, com 1.358 pedidos (5,8% do total). Os dez primeiros campos tecnológicos totalizaram 13.149 pedidos, correspondente a 55,8% do total

Para os não residentes, os 5 principais campos tecnológicos foram Produtos Farmacêuticos, Tecnologia Médica, Química Orgânica Fina e Biotecnologia. Os residentes, por sua vez, tiveram como principais campos tecnológicos: Outras Máquinas Especiais, Tecnologia Médica, Engenharia Civil, Produtos Farmacêuticos e Transporte.

Figura 1.5 - Pedidos de patentes de invenção depositados em 2018 por principais campos tecnológicos correspondentes à 1ª. Classe IPC

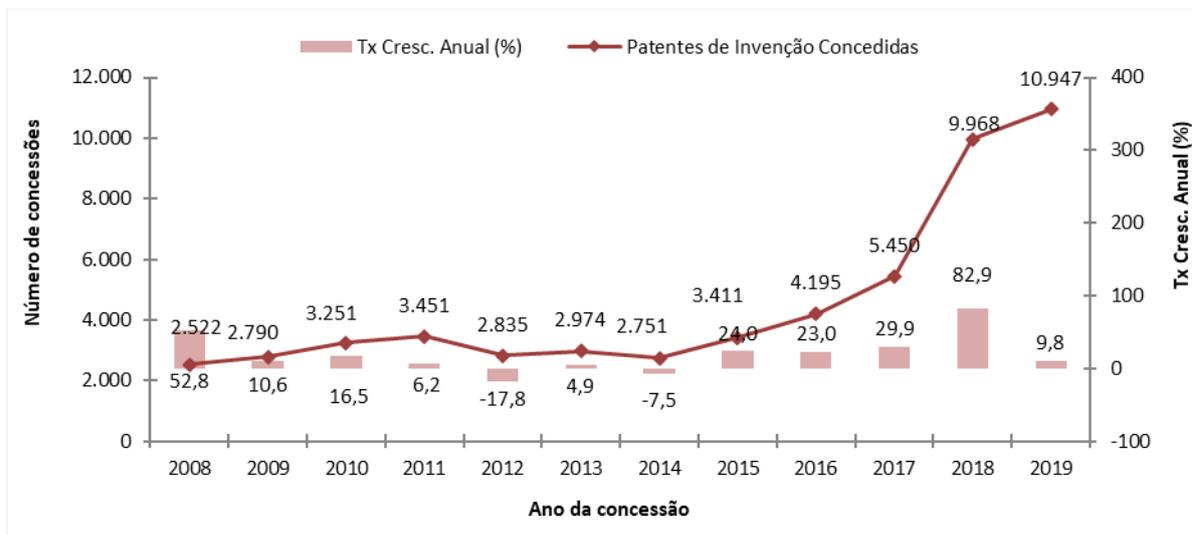


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

1.1.5 Patentes de invenção concedidas

Em 2019, o INPI concedeu 10.947 patentes, resultado este 9,8% acima do observado no ano anterior, conforme pode ser visto na Figura 1.6. De fato, desde o ano de 2018, tem havido maior celeridade no processamento dos pedidos de patentes, em decorrência da implementação de novos procedimentos de exame.

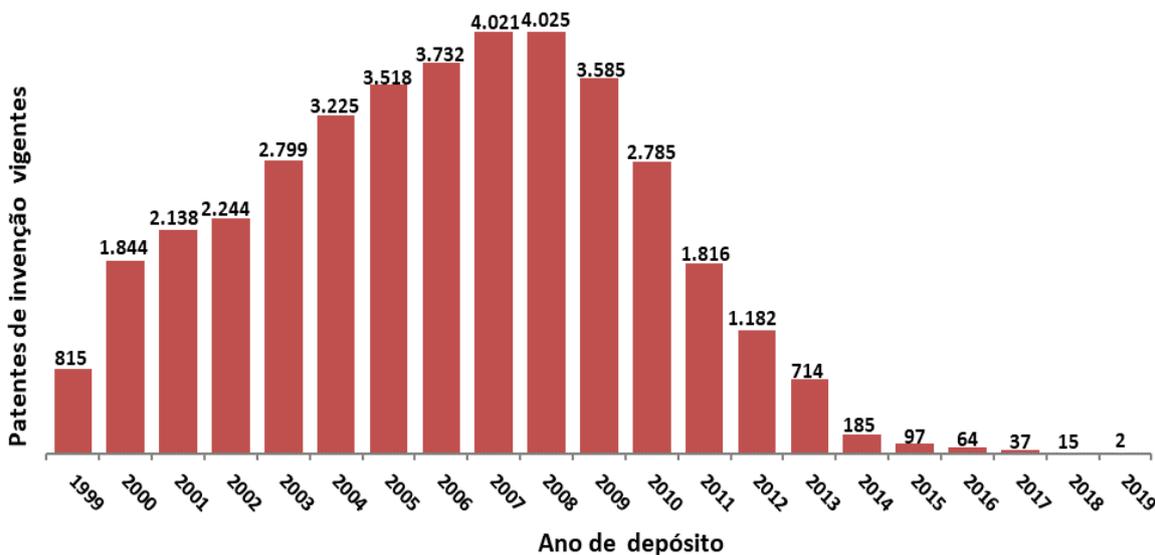
Figura 1.6 - Patentes de invenção concedidas, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

A Figura 1.7 apresenta a distribuição das patentes de invenção vigentes em 31/12/2019 por ano de depósito original. Do total estimado de 39.539 patentes de invenção vigentes, existiam 26,5% com até 10 anos, 46,8% com 11-15 anos, 24,9% com 16-20 anos e 1,8% com mais de 20 anos.

Figura 1.7 - Patentes de invenção vigentes



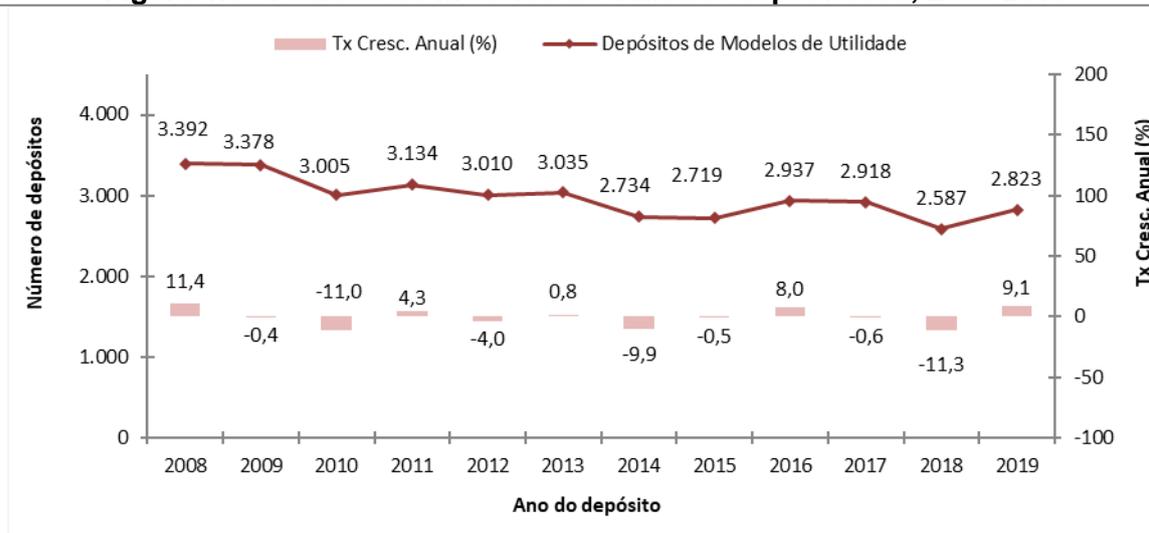
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

1.2 Modelos de Utilidade

1.2.1 Pedidos de modelos de utilidade depositados

O número de pedidos de modelos de utilidade alcançou 2.823 em 2019, o que representou um crescimento de 9,1% em relação ao ano anterior. Com esse desempenho, os depósitos de modelos de utilidade superaram os menores valores da série observados em 2014 e 2015, porém ainda estão abaixo do patamar mais elevado do período entre 2008 e 2013.

Figura 1.8 - Pedidos de modelos de utilidade depositados, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

1.2.2 Por origem do depositante

Os pedidos depositados no Brasil são predominantemente de residentes. Em 2019, os residentes foram responsáveis por 2.756 pedidos depositados, correspondente a 97,6% do total.

Conforme mostra a Tabela 1.3, os dez estados brasileiros que mais depositaram pedidos de modelo de utilidade em 2019 foram responsáveis por 90,9% do total destes pedidos. São Paulo se manteve na primeira posição, com 984 pedidos e 35,7% do total. Em seguida, se posicionaram Paraná, com 334 depósitos, e Rio Grande do Sul, com 297 pedidos. Os cinco primeiros estados representaram 77% do total de residentes em 2019.

Tabela 1.3 – Pedidos de modelos de utilidade por estado de origem do depositante residente, 2019

| Ranking | Estado | 2019 | Part.(%) 2019 | Δ(2019/2018) |
|---|-------------------|--------------|---------------|--------------|
| 1º | São Paulo | 984 | 35,7 | 16% |
| 2º | Paraná | 334 | 12,1 | 20% |
| 3º | Rio Grande do Sul | 297 | 10,8 | 13% |
| 4º | Santa Catarina | 253 | 9,2 | -3% |
| 5º | Minas Gerais | 247 | 9,0 | -8% |
| 6º | Rio de Janeiro | 175 | 6,3 | 7% |
| 7º | Bahia | 63 | 2,3 | -3% |
| 8º | Goiás | 59 | 2,1 | 40% |
| 9º | Espírito Santo | 55 | 2,0 | 8% |
| 10º | Distrito Federal | 38 | 1,4 | -3% |
| | Outros Estados | 251 | 9,1 | 17% |
| Total de Pedidos de Modelo de Utilidade por Residentes | | 2.756 | 100,0 | 11% |

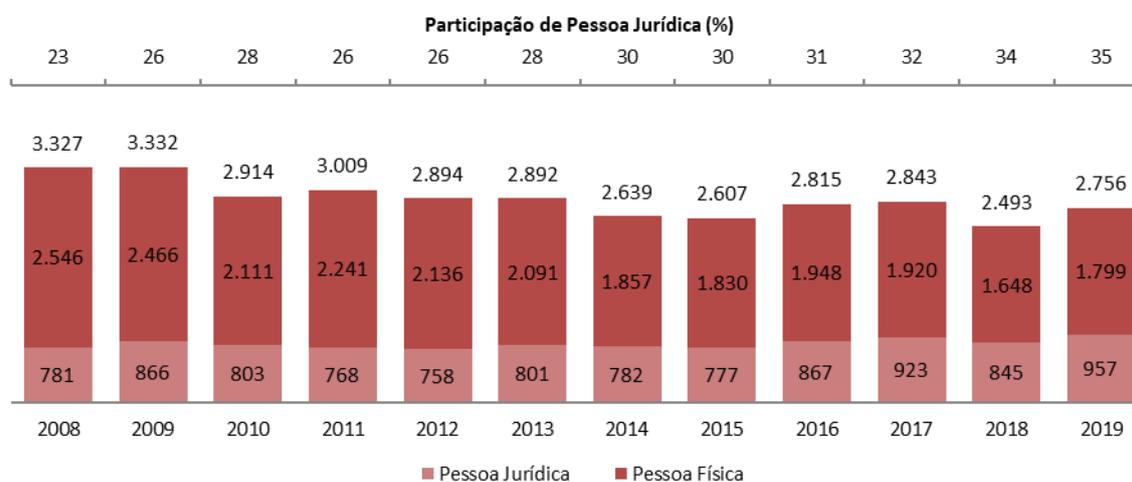
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

Entre os pedidos depositados por não residentes, destacaram-se a Espanha (10 pedidos), Estados Unidos (8 pedidos), Itália e China (7 pedidos cada um).

1.2.3 Por tipo de depositante residente

A Figura 1.9 mostra os pedidos de modelos de utilidade dos residentes por natureza jurídica. Em 2019, os pedidos de pessoa física totalizaram 1.799, dos quais 65% de residentes, mantendo a elevada representatividade no total dos pedidos do período 2008-2019. Já os depósitos de pessoas jurídicas alcançaram 957, o que representou 35% do total, mostrando manutenção do ritmo de crescimento de sua participação relativa.

Figura 1.9 - Pedidos de modelos de utilidade por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2019

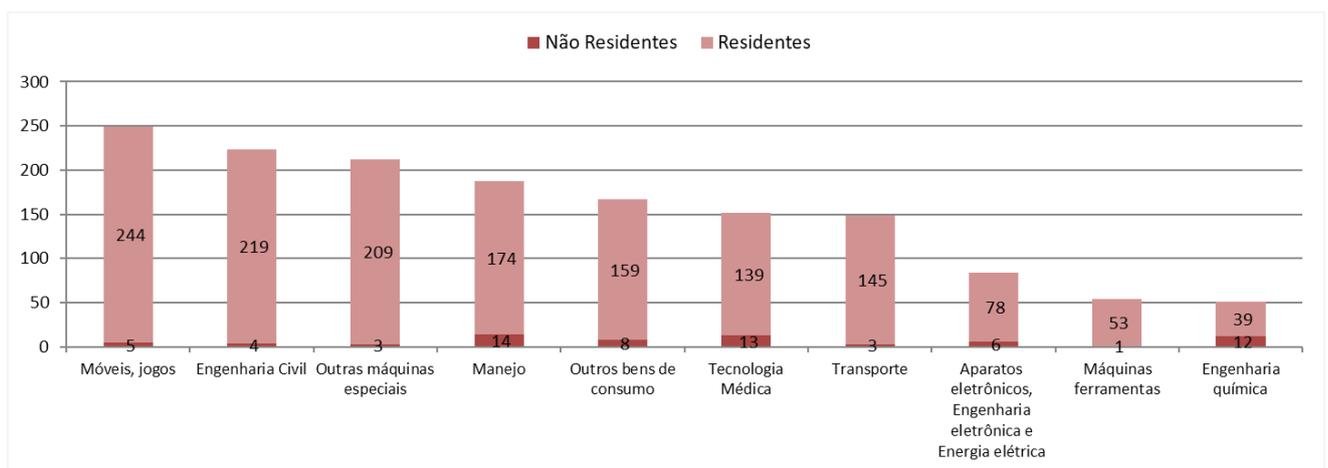


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

1.2.4 Pedidos de modelos de utilidade por campo tecnológico

A Figura 1.10 mostra os principais campos tecnológicos identificados entre os pedidos de modelo de utilidade depositados no INPI em 2018, ano mais recente com maior número de pedidos classificados (73%) e publicados até dezembro de 2019. Os dados mostram que, entre os residentes, foi mantido o predomínio de pedidos com tecnologias relacionadas a Móveis e Jogos, Engenharia Civil e Outras Máquinas Especiais. Para os não residentes, os principais campos tecnológicos foram Manejo, Tecnologia Médica e Engenharia Química.

Figura 1.10 - Pedidos de modelos de utilidade de 2018 por principais campos tecnológicos correspondentes à 1ª. Classe IPC

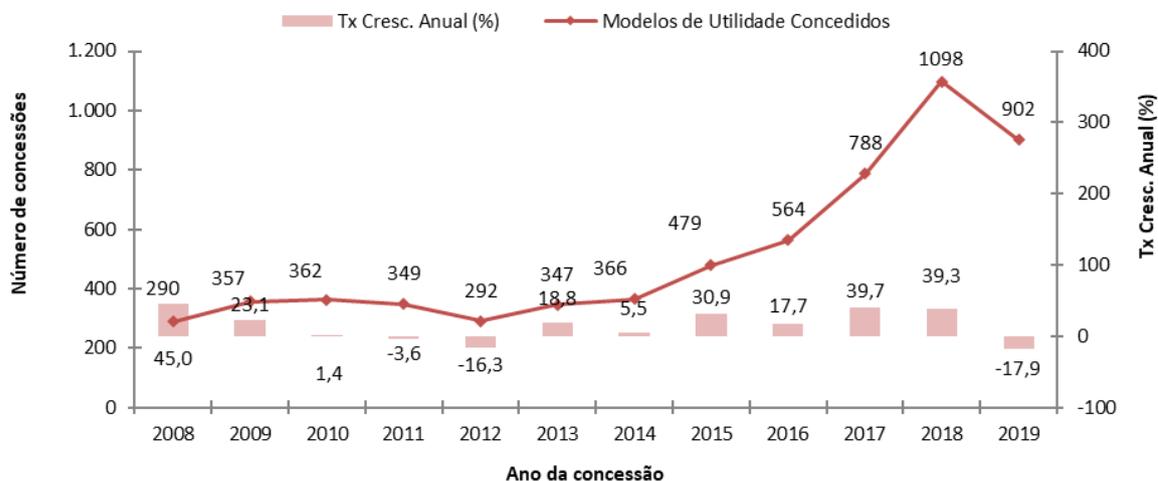


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

1.2.5 Modelos de utilidade concedidos

Após o depósito no INPI, o pedido de modelo de utilidade passa por várias etapas: exame formal, publicação, pedido de exame e o exame substantivo. O resultado do exame substantivo pode ser de deferimento ou indeferimento. O processo de concessão do modelo de utilidade é muito similar ao de patente de invenção, porém envolve a análise do requisito de ato inventivo, que é menos complexo que o de atividade inventiva. Como resultado, a tramitação do processo até a decisão técnica tem levado, em média, oito anos. No ano de 2019, o INPI concedeu 902 modelos de utilidade, o que representou uma retração de 17,9% em relação ao ano anterior.

Figura 1.11 - Modelos de utilidade concedidos, 2008-2019

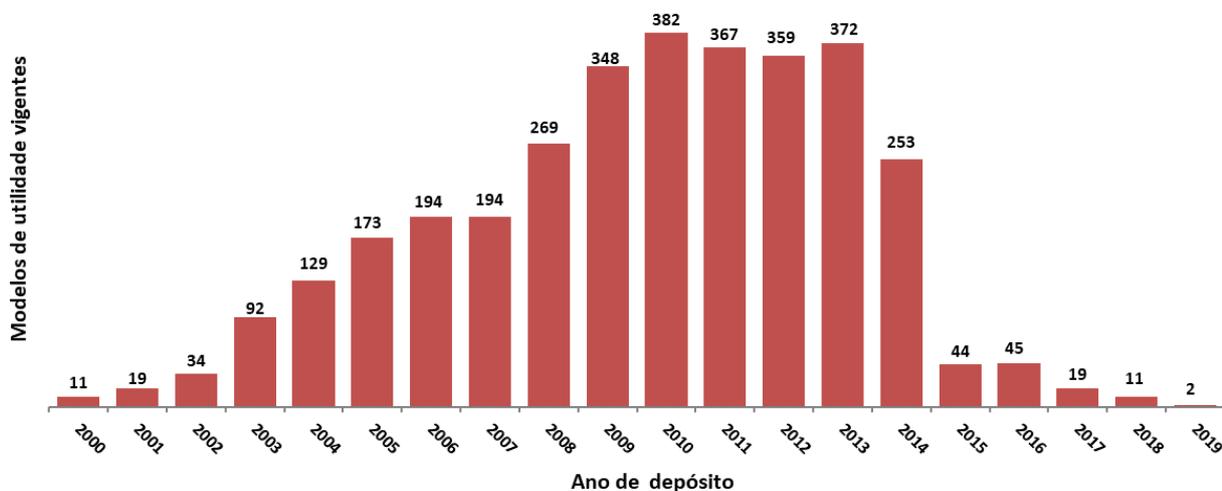


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

A patente de modelo de utilidade vigora no Brasil pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da data de depósito original, ou por pelo menos 7 (sete) anos contados da data de concessão. Existem algumas situações que podem ocorrer antes desses prazos que podem antecipar a extinção da patente. É necessário que as anuidades sejam pagas para que a patente permaneça válida até a sua data de expiração. O titular pode, se quiser, solicitar a renúncia da patente antes do prazo final. Também é possível que terceiros entrem com o pedido de caducidade da patente pela falta de uso por seu titular. Para assegurar que a patente está vigente é necessário verificar seus prazos e as decisões com seus respectivos despachos publicados na RPI.

O número estimado de modelos de utilidade vigentes em 31/12/2019 foi de 3.324. A Figura 1.12 apresenta a distribuição das patentes de modelos de utilidade vigentes por ano de depósito original. Do total vigente, existiam 66,2% com até 10 anos, 28,9% com 11-15 anos e 4,9% com mais de 15 anos.

Figura 1.12 – Modelos de utilidade vigentes



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

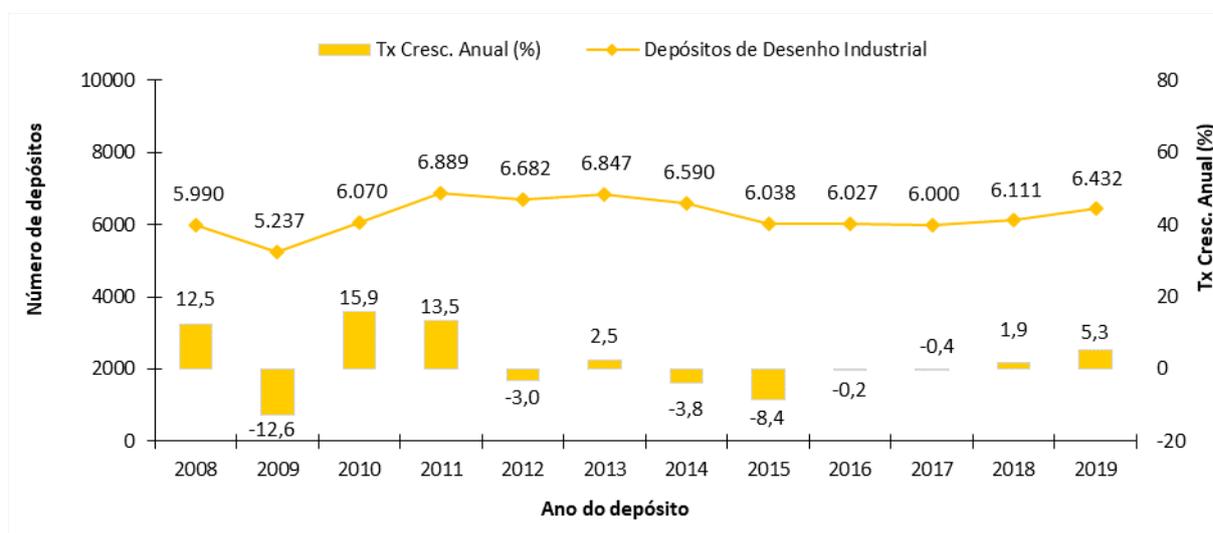
2 Desenhos Industriais

O registro de desenho industrial protege a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que seja aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial. A legislação brasileira determina que o pedido de registro de desenho industrial deva se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 variações.

2.1 Pedidos de desenhos industriais depositados

Em 2019, o INPI recebeu 6.432 pedidos de desenhos industriais, o que representou crescimento de 5,3% em relação ao ano anterior.

Figura 2.1 - Pedidos de desenhos industriais depositados, 2008-2019

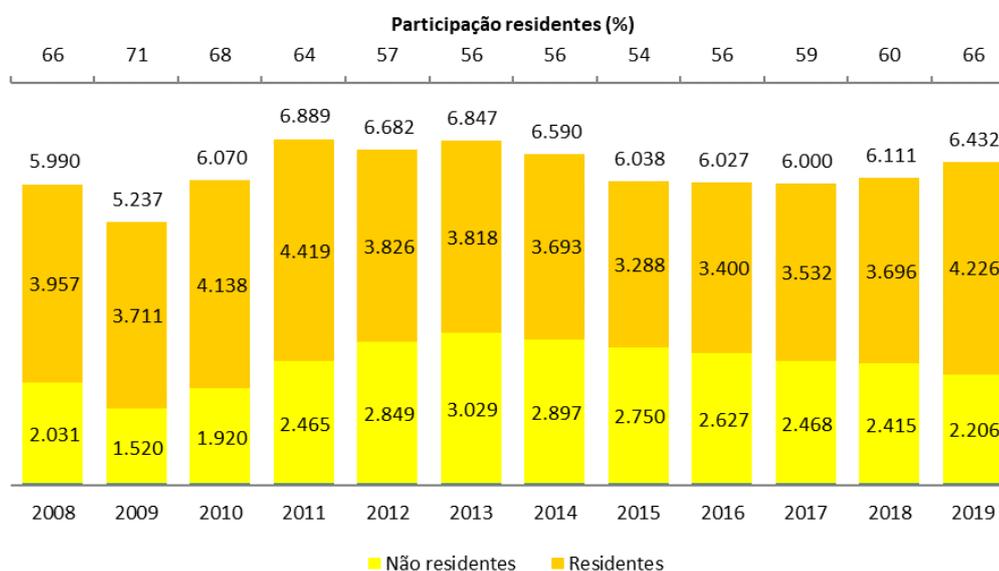


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

2.1.1 Por origem do depositante

A Figura 2.2 mostra os pedidos de desenhos industriais depositados em 2019, por origem do depositante, observando-se que 4.226 foram de residentes e 2.206 de não residentes. Em relação ao ano anterior, os depósitos de residentes aumentaram 14,3% e os de não residentes diminuíram 8,6%. Como resultado, a participação relativa dos residentes aumentou de 60% para 66%.

Figura 2.2 - Pedidos de desenhos industriais por origem do depositante, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

A Tabela 2.1 apresenta os pedidos de desenhos industriais dos dez principais países depositantes em 2019, que nesse ano representaram 95,6% do total de depósitos de não residentes. Os Estados Unidos permaneceram na liderança dos depositantes não residentes, com 686 depósitos, apesar da queda de 27%, comparativamente a 2018. Em seguida, aparecem França, com 284 depósitos, e Japão, com 253 depósitos. Dos dez países com maior número de depósitos, Reino Unido e Itália apresentaram os melhores desempenhos, com aumento de 41% e 51% em seus depósitos, em 2019, em relação ao ano anterior.

Tabela 2.1 - Pedidos de desenhos industriais por país de origem do depositante não residente, 2019

| Ranking | País | 2019 | Part.(%) 2019 | Δ(2019/2018) |
|---|----------------|--------------|---------------|--------------|
| 1º | Estados Unidos | 686 | 31,1 | -27% |
| 2º | França | 284 | 12,9 | -11% |
| 3º | Japão | 253 | 11,5 | 27% |
| 4º | China | 149 | 6,8 | -1% |
| 5º | Alemanha | 110 | 5,0 | -19% |
| 6º | Suíça | 108 | 4,9 | 3% |
| 7º | Holanda | 101 | 4,6 | 28% |
| 8º | Itália | 98 | 4,4 | 51% |
| 9º | Reino Unido | 86 | 3,9 | 41% |
| 10º | Suécia | 68 | 3,1 | 13% |
| Total 10 Principais não Residentes | | 2.110 | 95,6 | -1% |
| Total de Pedidos de Não Residentes | | 2.206 | 100 | -9% |

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

A Tabela 2.2 mostra que os dez estados com maior número de pedidos de desenho industrial foram responsáveis por 83,7% do total em 2019. Destacou-se o estado de São Paulo, que manteve a liderança do ranking com 1.657 depósitos, elevando a sua participação de 39,2% do total de pedidos de residentes, em 2018, para 44,8%. Rio Grande do Sul pulou da 3ª para a 2ª posição no ranking, ocupada em 2018 pelo Paraná, que figurou em 4ª lugar, em 2019. Coube ao Ceará o melhor desempenho, em termos de depósitos de desenhos industriais, com um aumento de 109%, comparativamente a 2018, passando da 7ª para a 6ª posição.

Tabela 2.2 - Pedidos de desenhos industriais por estado de origem do depositante residente, 2019

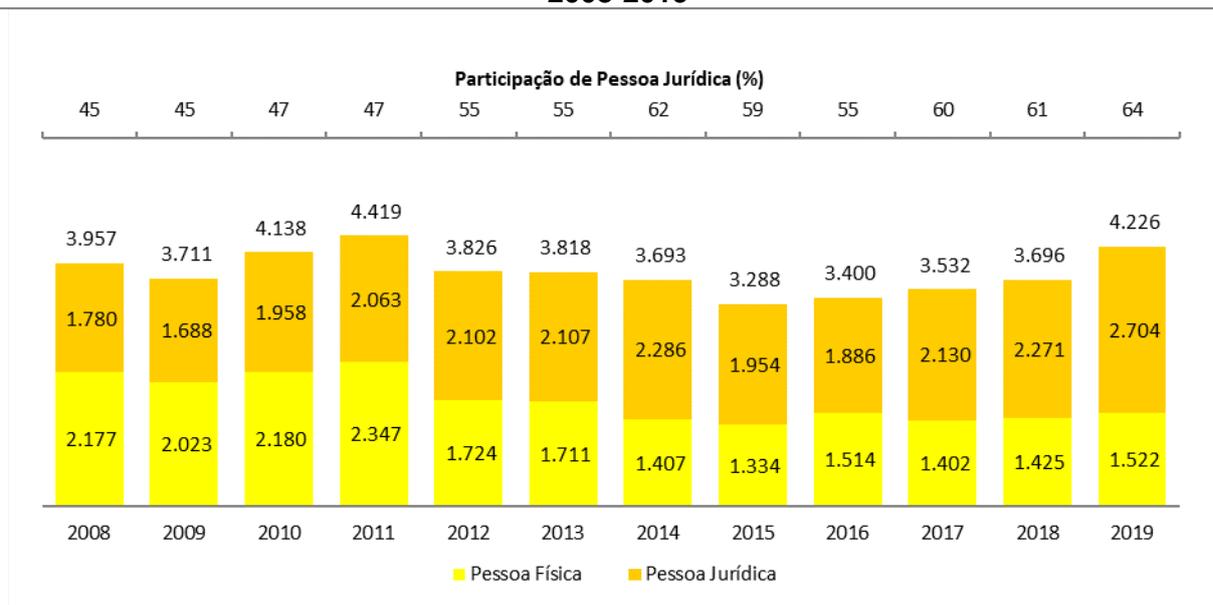
| Ranking | Estado | 2019 | Part.(%) 2019 | Δ(2019/2018) |
|--|-------------------|--------------|---------------|--------------|
| 1º | São Paulo | 1.657 | 39,2 | 17% |
| 2º | Rio Grande do Sul | 497 | 11,8 | 19% |
| 3º | Minas Gerais | 486 | 11,5 | 32% |
| 4º | Paraná | 440 | 10,4 | 22% |
| 5º | Santa Catarina | 366 | 8,7 | 7% |
| 6º | Ceará | 226 | 5,3 | 109% |
| 7º | Rio de Janeiro | 161 | 3,8 | -25% |
| 8º | Espírito Santo | 75 | 1,8 | 39% |
| 9º | Bahia | 74 | 1,8 | 64% |
| 10º | Distrito Federal | 43 | 1,0 | -7% |
| Total 10 Principais Estados | | 3.539 | 83,7 | 5% |
| Total de Pedidos de Desenhos Industriais por Residentes | | 4.226 | 100 | 20% |

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

2.1.2 Por tipo de depositante residente

A Figura 2.3 apresenta a evolução dos pedidos de desenhos industriais dos residentes, considerando a natureza jurídica dos depositantes. Comparado com o ano anterior, em 2019 aumentaram os depósitos de pessoas jurídicas em 19,1%, atingindo 2.704, ao passo que os provenientes de pessoas físicas aumentaram em 6,8%, chegando a 1.522. Com estes números, a participação das pessoas jurídicas no total de pedidos realizados por residentes evoluiu de 61% em 2018 para 64%, em 2019, a melhor participação nos últimos doze anos.

Figura 2.3 - Pedidos de desenhos industriais por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2019

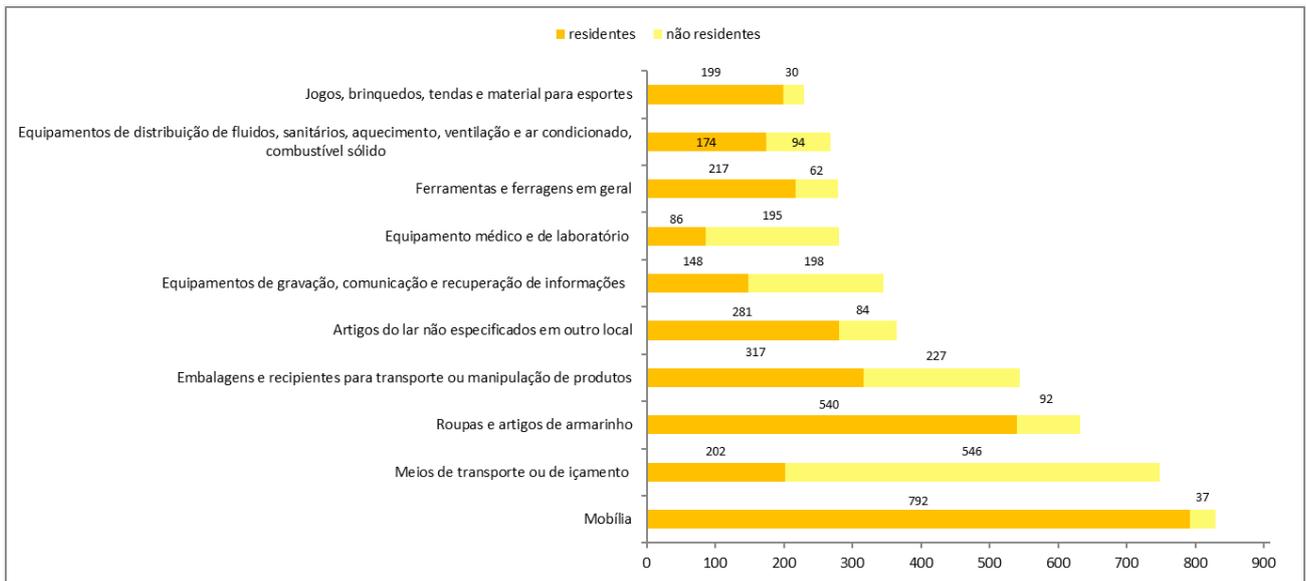


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

2.1.3 Por classe de Locarno

A Figura 2.4 apresenta a distribuição dos pedidos de desenhos industriais efetuados no INPI em 2019, segundo as dez principais classes de Locarno (1ª classe) reivindicadas. Entre os não residentes, destacaram-se os pedidos nas classes de meios de transporte ou de içamento, equipamentos de gravação, comunicação e recuperação de informações e equipamento médico e de laboratório. Enquanto, as principais classes entre os residentes foram mobília, roupas e artigos de armarinho, embalagens e recipientes para transporte e artigos do lar não especificados em outro local. As dez classes de Locarno que mais receberam pedidos de desenho industrial somaram 4.521 pedidos, o que representou 70% do total.

Figura 2.4 - Pedidos de desenhos industriais depositados em 2019, por principais classes de Locarno

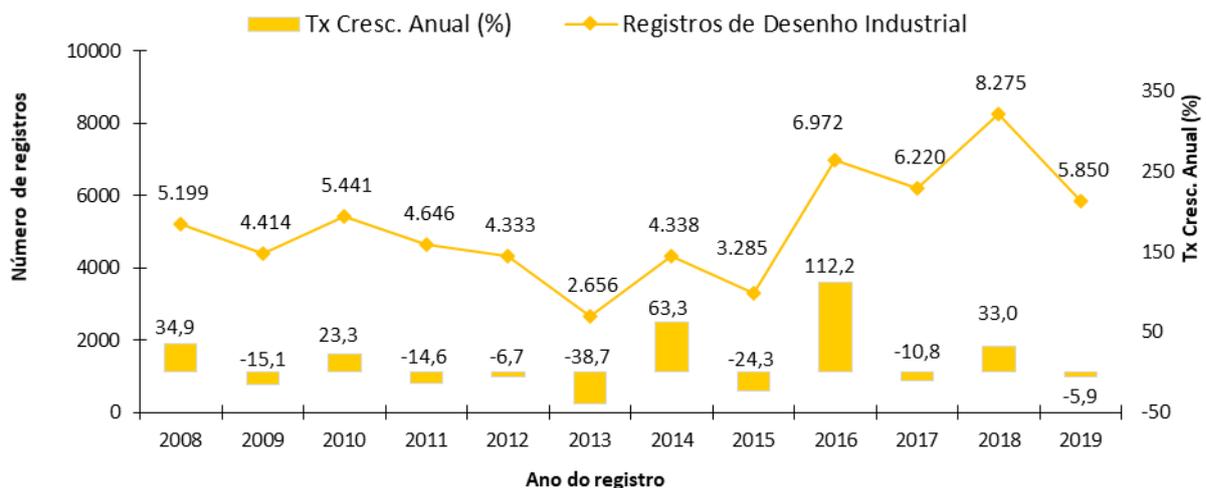


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

2.2 Registros de desenhos industriais

Em 2019, o INPI concedeu 5.850 registros de desenhos industriais, apresentando decréscimo de 5,9% em relação a 2018, conforme pode ser visto na Figura 2.5.

Figura 2.5 - Registros de desenhos industriais, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

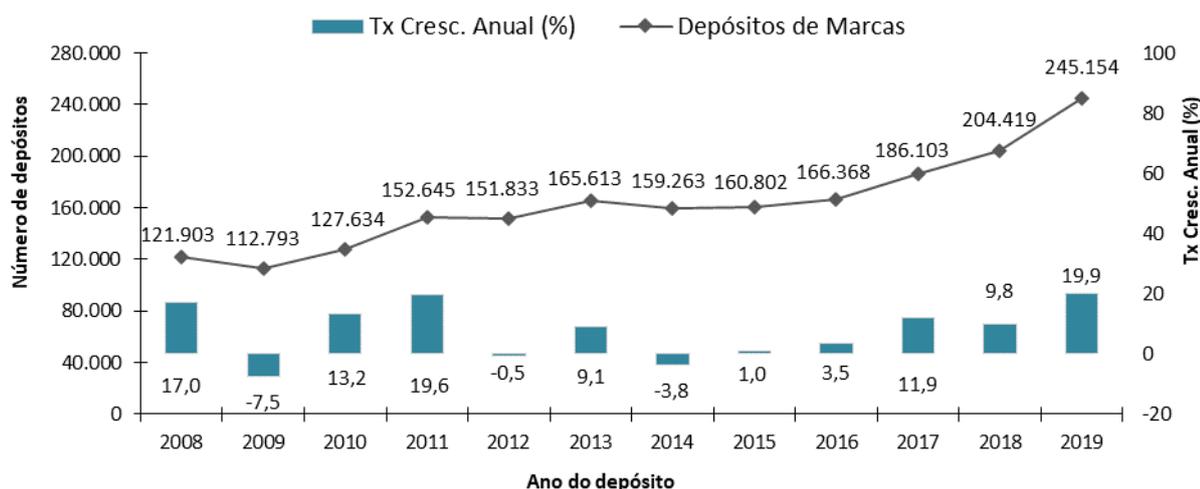
3 Marcas

Marca é um sinal distintivo cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa. De acordo com a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96) são passíveis de registro como marca todos os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais. O registro de uma marca confere ao seu titular o direito exclusivo de uso, o direito de autorizar o uso por terceiros ou a venda da marca, com possibilidade de renovação desse direito a cada 10 anos.

3.1 Pedidos de marcas depositados

Em 2019, o INPI recebeu 245.154 pedidos de marcas, representando um crescimento de 19,9% em relação a 2018, seguindo a tendência de aumento da demanda por esta forma de proteção, como pode ser visto na Figura 3.1. O aumento no número de pedidos foi observado pelo quinto ano consecutivo.

Figura 3.1 - Pedidos de marcas depositados, 2008-2019

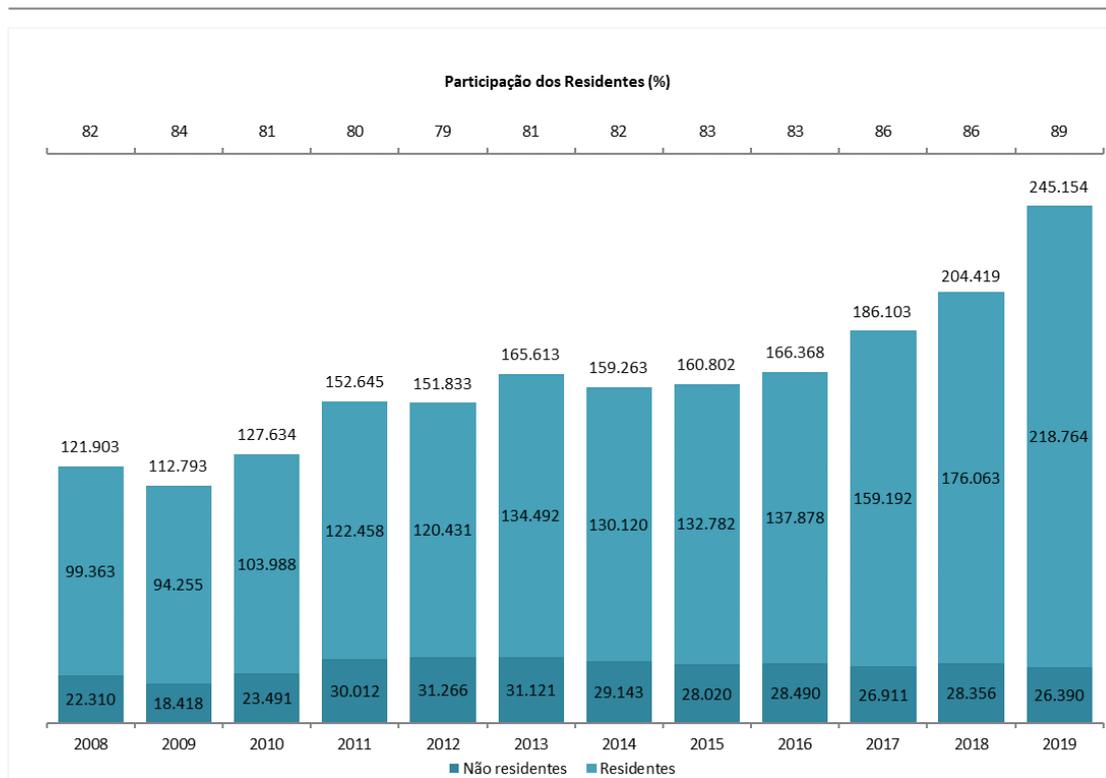


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

3.1.1 Por origem do depositante

A Figura 3.2 mostra os pedidos de marcas depositados em 2019 por origem do depositante, sendo que a participação dos residentes no total dos pedidos se expandiu de 86% para 89%, de 2018 para 2019. Por outro lado, os pedidos de não residentes apresentaram recuo de 6,9%, com consequente redução da participação relativa, comparativamente ao ano anterior.

Figura 3.2 - Pedidos de marcas por origem do depositante, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

A Tabela 3.21 apresenta o ranking dos dez principais países de origem dos pedidos de marcas que, juntos, representaram 74,5% do total de pedidos por não residentes em 2019. Os Estados Unidos se mantiveram na primeira posição e com a mesma participação de 31,5% dos depósitos. Em seguida, figuram Alemanha, China, França e Suíça. Dentre estes, apenas a Suíça elevou a quantidade de pedidos depositados (+17%). A Alemanha, ocupante da 2ª posição, teve um decréscimo de 32% no número de depósitos de pedidos de marcas, comparativamente a 2018. A China passou do 3º para o 2º lugar, apesar do decréscimo de 4% dos depósitos, em relação à 2018.

Tabela 3.1 - Pedidos de marcas por país de origem do depositante não residente, 2019

| Ranking | País | 2019 | Part.(%) 2019 | Δ(2019/2018) |
|--|----------------|---------------|---------------|--------------|
| 1º | Estados Unidos | 8.301 | 31,5 | -7% |
| 2º | Alemanha | 1.979 | 7,5 | -32% |
| 3º | China | 1.929 | 7,3 | -4% |
| 4º | França | 1.568 | 5,9 | -21% |
| 5º | Suíça | 1.527 | 5,8 | 17% |
| 6º | Japão | 1.126 | 4,3 | -9% |
| 7º | Reino Unido | 1.033 | 3,9 | -15% |
| 8º | Itália | 866 | 3,3 | -11% |
| 9º | Canadá | 685 | 2,6 | 0% |
| 10º | Espanha | 645 | 2,4 | 0% |
| | Demais países | 6.731 | 25,5 | 4% |
| Total de Pedidos de Marcas por Não Residentes | | 26.390 | 100 | -7% |

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

Conforme mostra a Tabela 3.2, os dez estados brasileiros que mais depositaram pedidos de marcas em 2019 foram responsáveis por 88% do total destes pedidos. São Paulo manteve-se na liderança, com 81.611 pedidos, correspondente a uma participação de 37,3%, em relação ao total de pedidos depositados por residentes, em 2019. Em termos de participação também se destacaram: Rio de Janeiro (9,5%), Minas Gerais (9,4%) e Paraná (8,2%). De acordo com os dados apresentados, os dez principais estados apresentaram crescimento em relação aos pedidos do ano anterior.

Tabela 3.2 - Pedidos de marca por país de origem do depositante residente, 2019

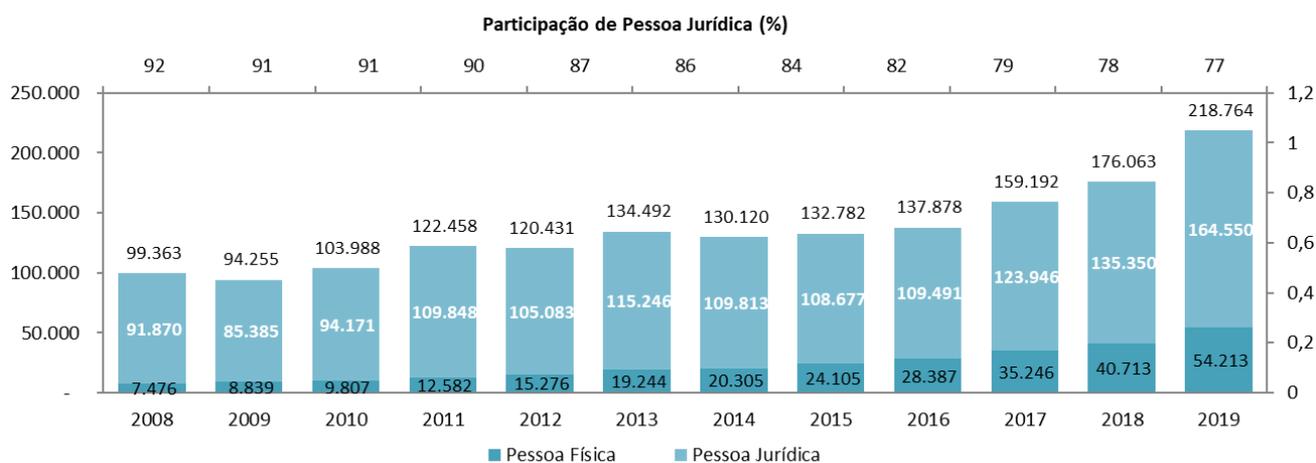
| Posição | Estado | 2019 | Part. (%) 2019 | Δ (2019/2018) |
|--|-------------------|----------------|----------------|---------------|
| 1º | São Paulo | 81.611 | 37,3 | 23% |
| 2º | Minas Gerais | 22.046 | 10,1 | 34% |
| 3º | Rio de Janeiro | 18.773 | 8,6 | 12% |
| 4º | Paraná | 17.778 | 8,1 | 23% |
| 5º | Santa Catarina | 14.011 | 6,4 | 27% |
| 6º | Rio Grande do Sul | 13.693 | 6,3 | 29% |
| 7º | Goiás | 7.594 | 3,5 | 32% |
| 8º | Bahia | 6.617 | 3,0 | 22% |
| 9º | Pernambuco | 5.366 | 2,5 | 30% |
| 10º | Distrito Federal | 5.079 | 2,3 | 28% |
| | Subtotal | 192.568 | 88,0 | 24% |
| Total de Pedidos de Marcas por Residentes | | 218.764 | 100 | 24% |

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

3.1.2 Por tipo de depositante residente

A Figura 2.3 apresenta os pedidos de marca dos residentes, considerando a natureza jurídica dos depositantes. Observa-se que, em 2019, tanto os depósitos de pessoas físicas quanto as pessoas jurídicas apresentaram crescimento, frente a 2018. Observa-se que a participação das pessoas físicas, atualmente em 23%, vem aumentando, desde 2015, quando representavam 18% do total de depósitos de residentes.

Figura 3.3 - Pedidos de marcas por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

3.1.3 Por classe de Nice

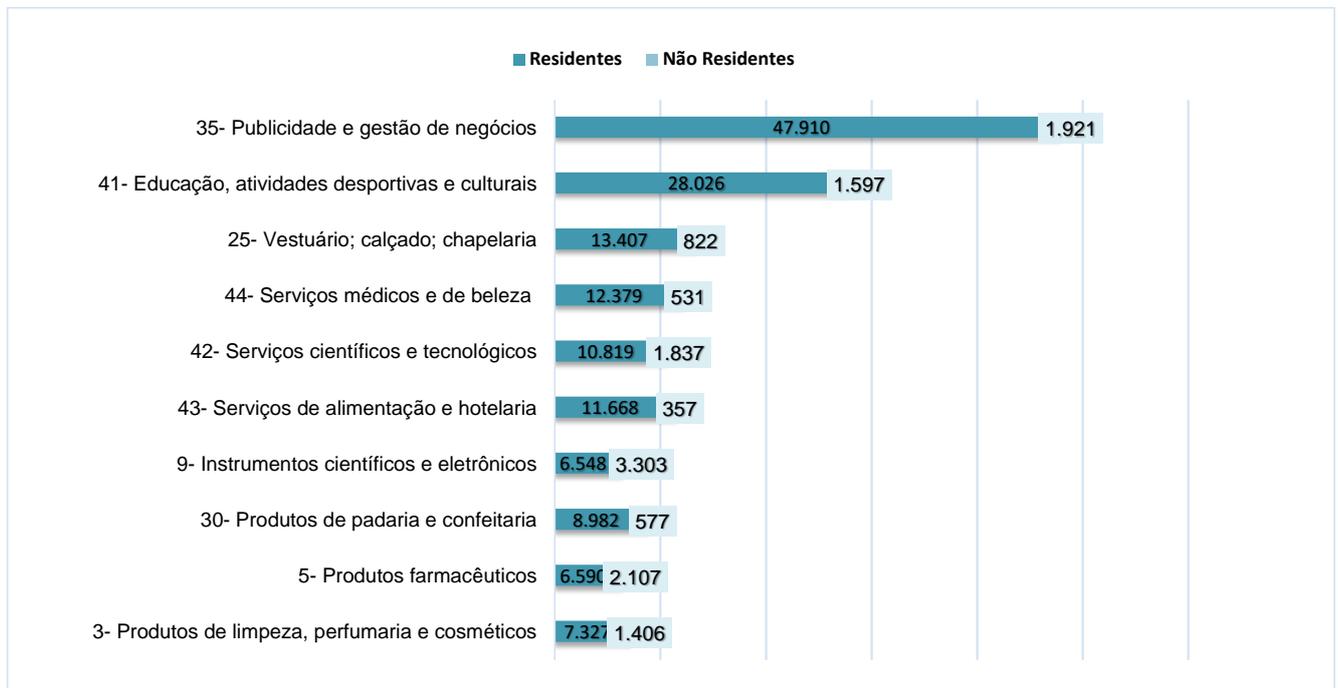
O INPI adota a Classificação Internacional de Nice, que consiste em uma classificação internacional de bens e serviços e categoriza as marcas em 45 classes diferentes. A Figura 3.4 mostra o ranking das dez classes mais representativas, que concentraram 168.614 pedidos, correspondentes a 63% do total de depósitos de marcas em 2019.

Entre os residentes, a classe 35, que corresponde às marcas para publicidade e gestão de negócios, ocupou o primeiro lugar, com participação de 21,9%. A classe 41, relativa à educação, entretenimento, atividades desportivas e culturais, a segunda mais reivindicada, concentrou 12,8% dos depósitos e a classe 25, que se refere a vestuário, calçados e chapelaria, a terceira classe mais demandada, ficou com 6,1%.

Por outro lado, entre os não residentes, as classes com o maior número de pedidos foram: a classe 9, relativa a instrumentos científicos e eletrônicos (com 12,5% de participação entre os depósitos de não residentes). A classe 5, de produtos farmacêuticos, ocupou a segunda colocação entre os não residentes, com participação de 8,0% do total desses depósitos. Na terceira posição, figura a classe 35 (a primeira entre os residentes), respondendo por 7,3% dos depósitos, entre estes depositantes.

É relevante notar que, entre os residentes destacaram-se, nos dois primeiros lugares, classes de serviços (35 e 41), representativas de 34,7% do total. Já entre os não residentes, destacaram-se classes de produtos (9 e 5), com participação de 20,5%. De modo geral, as dez principais classes concentram a maior parte dos depósitos. No caso dos residentes, correspondem a 70,2% do total de depósitos, enquanto para os não residentes, representam 54,8%.

Figura 3.4 - Pedidos de marcas depositados em 2019, por principais classes de Nice

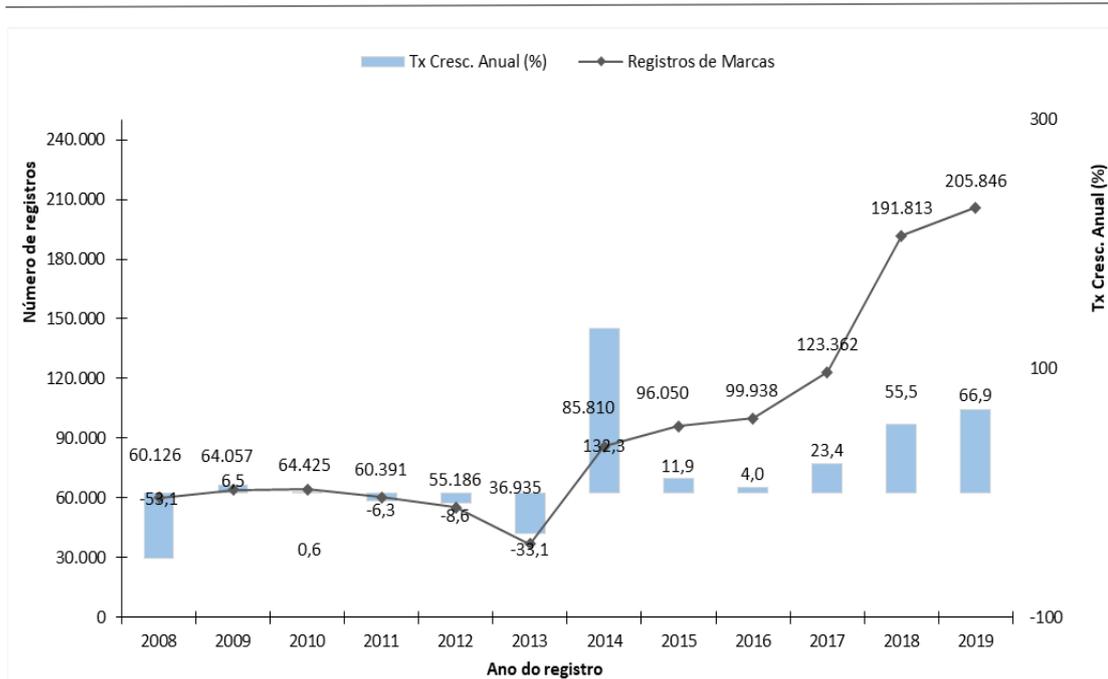


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

3.2 Registros de marcas

O INPI concedeu 205.846 registros de marcas em 2019, número que representou um aumento de 66,9% em relação ao ano anterior. Desde 2017, as concessões de registros de marcas têm apresentado aumento significativo, fruto do ingresso de novos examinadores e adoção de procedimentos de exame voltados para dar celeridade ao processamento dos pedidos de registro de marcas.

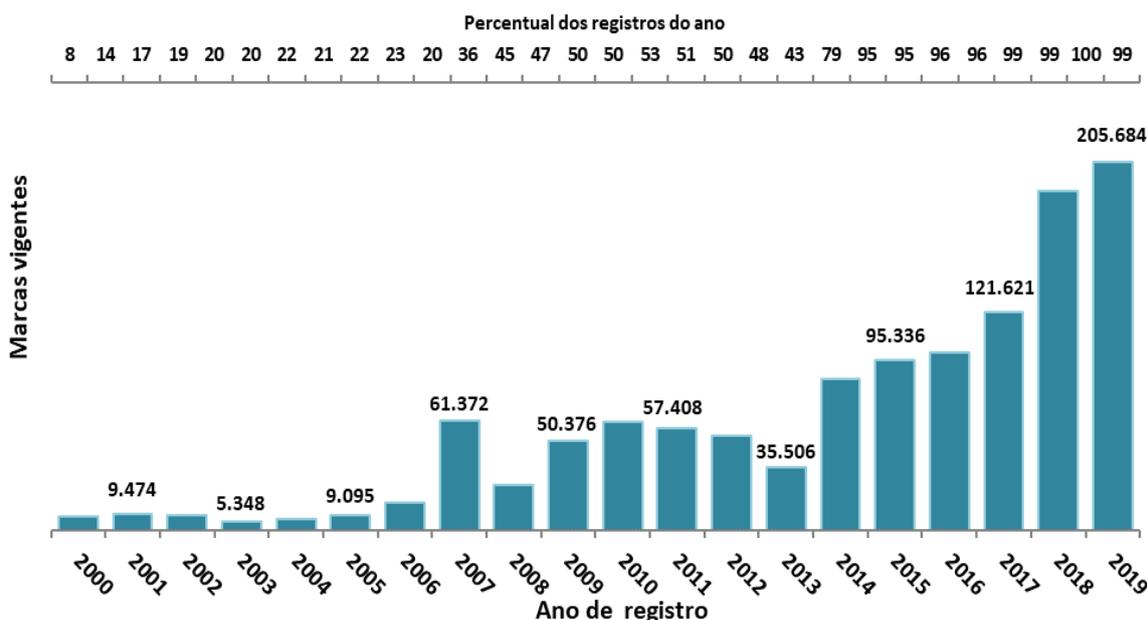
Figura 3.5 - Registros de marcas, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

A marca vigora no Brasil pelo prazo de dez anos contados da data de concessão do registro, sendo esse prazo prorrogável por períodos iguais e sucessivos mediante o pagamento das respectivas taxas. A qualquer tempo da vigência da marca, o INPI ou qualquer pessoa interessada pode propor uma ação de nulidade. O número estimado de marcas vigentes em 31/12/2019 foi de 1.320.685. A Figura 3.6 apresenta a distribuição destes registros vigentes por ano de registro. Deste total, cerca 82% foram registradas entre 2008 e 2019, estando, portanto, dentro do prazo de vigência inicial de dez anos a contar do registro.

Figura 3.6 - Registros de marcas vigentes – 2000-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

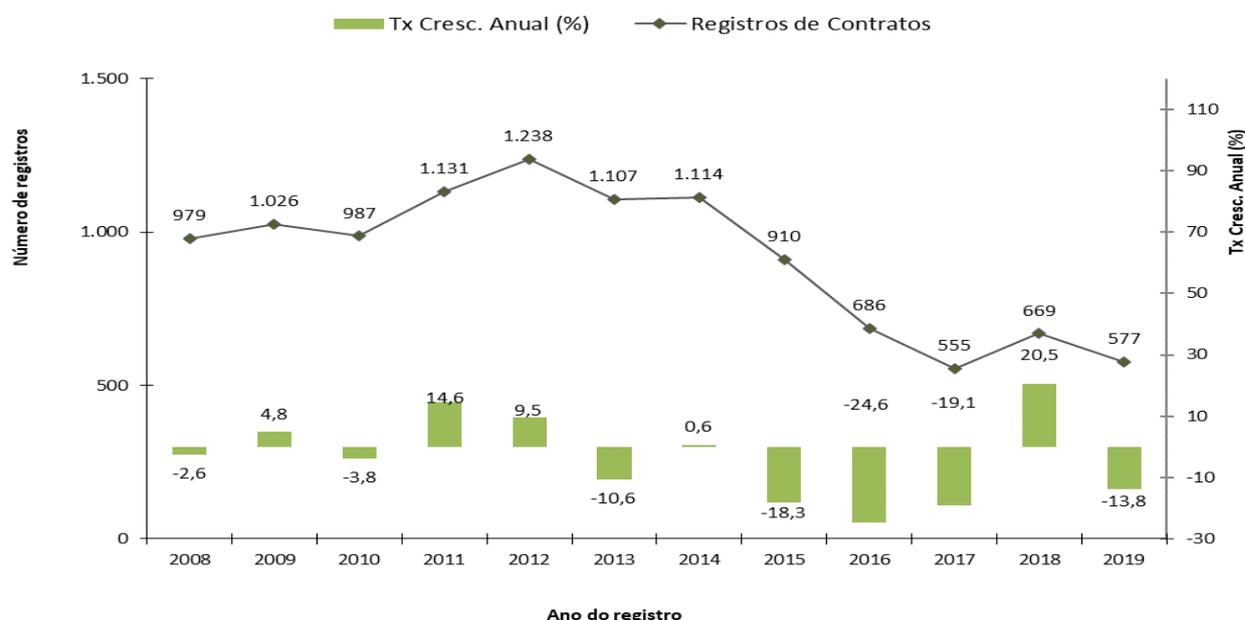
4 Contratos de Tecnologia

No Brasil, de acordo com a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96), o INPI é o responsável pelo registro dos contratos de licença e cessão dos direitos de propriedade industrial (patentes, desenhos industriais e marcas), dos que implicam em transferência de tecnologia (fornecimento de tecnologia e serviços de assistência técnica) e dos contratos de franquia para que tais documentos produzam efeitos em relação a terceiros. O registro do contrato publicado na Revista da Propriedade Industrial também legitima os pagamentos para o exterior declarados no contrato e permite a dedução fiscal das despesas com tecnologia (*royalties* e assistência técnica), respeitadas as normas previstas na legislação específica.

4.1 Registros de contratos de tecnologia

Em 2019, foram registrados 577 contratos de tecnologia no INPI¹, correspondendo a uma redução de 13,8% em relação ao ano anterior.

Figura 4.1 - Registros de contratos de tecnologia, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

4.1.1 Por origem

A Tabela 4.1 apresenta o número total de contratos registrados no INPI, em 2019, segundo o país de origem do cedente. Os Estados Unidos lideraram o ranking com 148 contratos de tecnologia registrados, com crescimento de 3,0% em relação ao ano anterior e participação de 25%, em relação ao total. O Brasil continuou a ocupar a 2ª posição, com uma participação de 17,0%, apesar do decréscimo de 11% no número de registros requeridos, em 2019, comparativamente a 2018. O Japão passou da 2ª para a 3ª posição e reduziu em 45% os requerimentos de registro de contratos

¹ Para fins desse relatório são contabilizados os registros de contratos novos, o que difere das estatísticas preliminares dos certificados de averbação emitidos. O registro de um contrato pode resultar na emissão de mais de um certificado devido à apresentação de aditivo ao contrato com alterações de prazo, valor ou razão social e retificações. Desse modo, o número de certificados é maior que o número de contratos, para qualquer período considerado.

novos, em 2019, em relação ao ano anterior. Em 2019, os destaques foram a França e para a República da Coreia do Sul, com acréscimos de 50% e 90%, respectivamente.

Tabela 4.1 - Registros de contrato por país de origem do cedente, 2019

| Posição | País | 2019 | Part. (%) | $\Delta(2019/2018)$ |
|--------------|---------------------------|------------|------------|---------------------|
| 1º | Estados Unidos | 148 | 25,6 | 3% |
| 2º | Brasil | 98 | 17,0 | -11% |
| 3º | Japão | 61 | 10,6 | -45% |
| 4º | Alemanha | 54 | 9,4 | -33% |
| 5º | França | 27 | 4,7 | 50% |
| 6º | Itália | 26 | 4,5 | -42% |
| 7º | Reino Unido | 23 | 4,0 | 10% |
| 8º | República da Coreia (Sul) | 19 | 3,3 | 90% |
| 9º | Espanha | 15 | 2,6 | 7% |
| 10º | Suíça | 11 | 1,9 | -35% |
| | Demais Países | 95 | 16,5 | 13% |
| Total | | 577 | 100 | |

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

No ranking por estado de origem da empresa contratante, destacaram-se São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Estes três estados juntos foram responsáveis por 69% dos registros de contratos de 2019, sendo que o Espírito Santo apresentou quase dobrou o número de registros contratados, no período. O Rio de Janeiro reconquistou a 2ª posição, apesar da queda de 42% nos contratos requeridos em 2019, comparativamente a 2018. Rio Grande do Sul foi o estado com melhor performance, expressa pelo aumento de 58% no número de registros de contratos, frente a 2018.

Tabela 4.2 - Registros de contrato por estado de origem do contratante, 2019

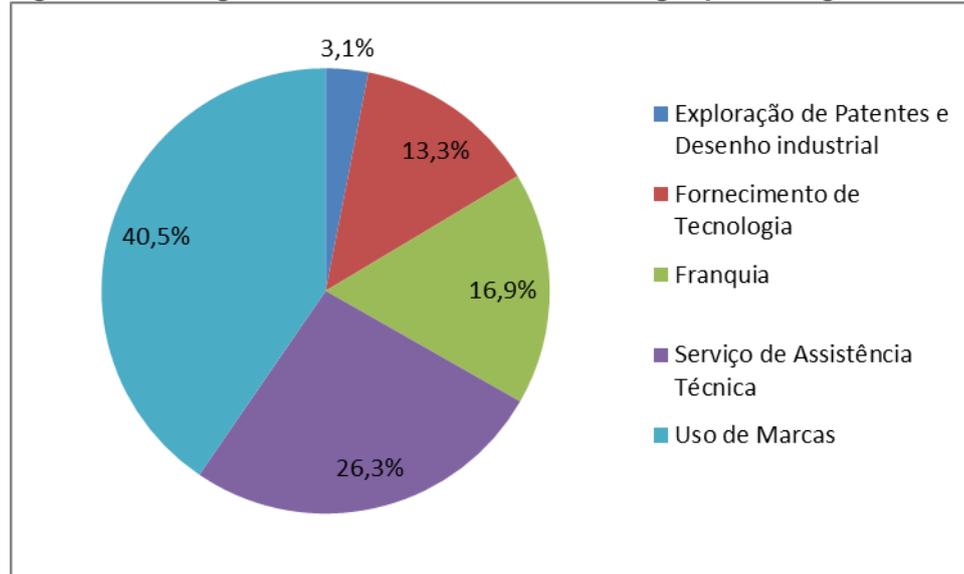
| Posição | Estado | 2019 | Part. (%) | $\Delta(2019/2018)$ |
|--------------|-------------------|------------|------------|---------------------|
| 1º | São Paulo | 295 | 52,9 | -17% |
| 2º | Rio de Janeiro | 57 | 7,4 | -42% |
| 3º | Espírito Santo | 47 | 8,4 | -6% |
| 4º | Minas Gerais | 32 | 5,7 | 16% |
| 5º | Paraná | 26 | 4,7 | -63% |
| 6º | Bahia | 21 | 3,8 | -24% |
| 7º | Santa Catarina | 19 | 3,4 | -19% |
| 8º | Amazonas | 13 | 2,3 | 50% |
| 9º | Rio Grande do Sul | 13 | 2,3 | 58% |
| 10º | Goiás | 6 | 1,1 | 0% |
| | subtotal | 529 | 94,8 | -16% |
| Total | | 558 | 100 | |

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

4.1.2 Por categoria

Considerando que, em um mesmo contrato, o INPI permite que a empresa registre mais de uma categoria contratual, como consequência, o número total de contratos por categorias é maior que o número total de contratos registrados. Assim, os contratos que incluem objetos nas modalidades de aquisição de conhecimento (Fornecimento de Tecnologia e Prestação de Serviços de Assistência Técnica) foram responsáveis por 39,6% dos registros em 2019, os de licenciamento e cessão de direitos de propriedade industrial (Patente, Desenho Industrial e Marca) corresponderam a 43,6% e os de franquia, 16,9%.

Figura 4.2 – Registros de contratos de tecnologia por categoria - 2019

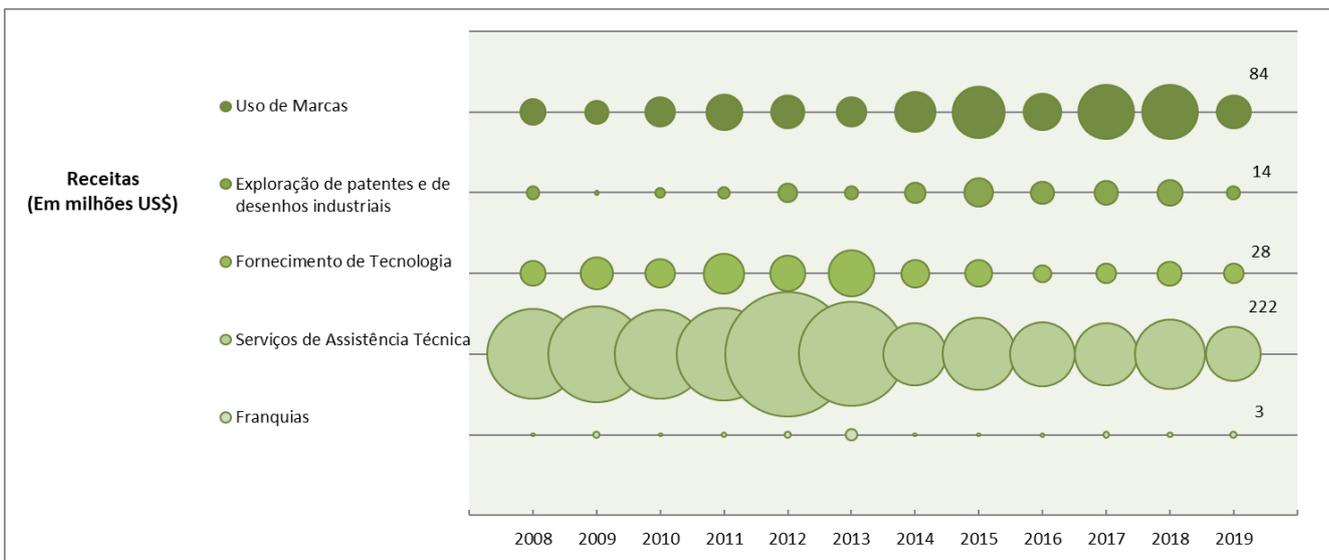
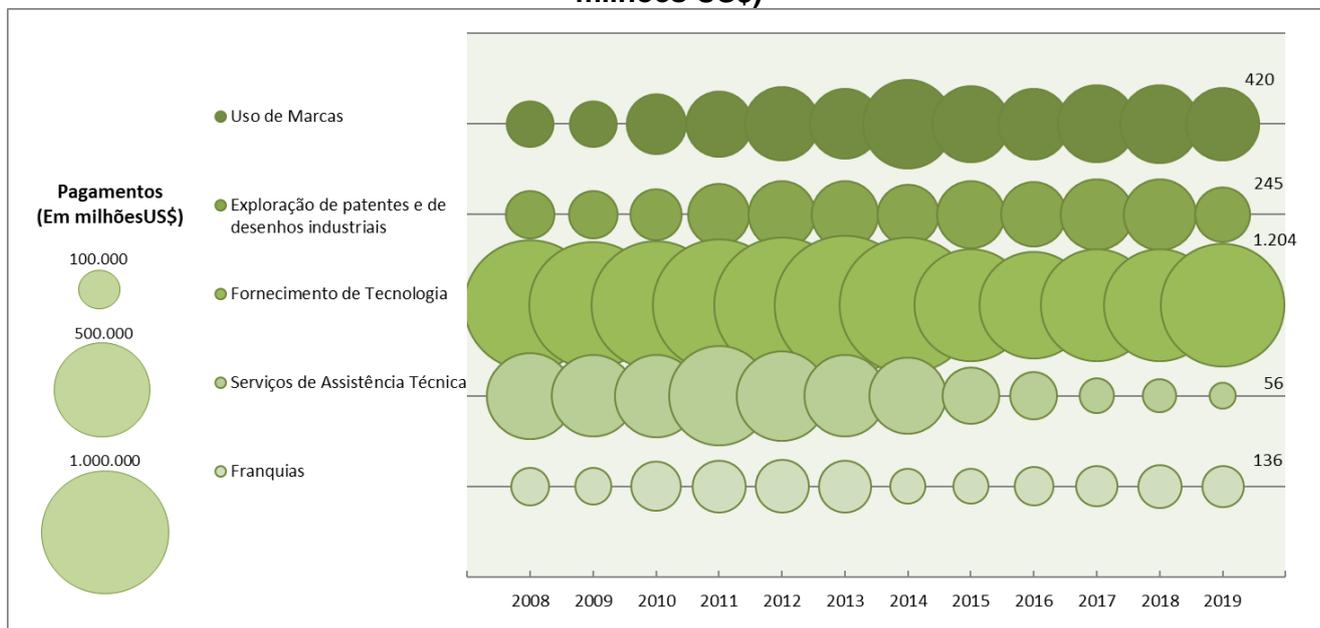


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

4.2 Pagamentos e recebimentos de royalties e assistência técnica

Em 2018, as empresas brasileiras remeteram o equivalente a 2.061 milhões de dólares americanos, decorrentes dos contratos de tecnologia registrados no INPI. Os contratos de tecnologia não patenteada (*know-how*) efetuaram pagamentos de 1.204 milhões de dólares, respondendo por 58,4% das remessas do período, seguido pelas licenças e cessões de uso de marcas, que totalizaram 420 milhões de dólares (20,4%). Os serviços de assistência técnica responderam por 56 milhões de dólares das remessas (2,7%).

Figura 4.3 – Pagamentos e Receitas de Royalties e Assistência Técnica, 2008-2019 (Em milhões US\$)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Banco Central do Brasil (BCB).

A atuação das empresas brasileiras fornecedoras de tecnologia no mercado internacional experimentou queda expressiva na receita de serviços tecnológicos por categoria contratual, ao longo do período em análise. A principal fonte de receita permanece sendo dos contratos de prestação de serviços de assistência técnica (222 milhões de dólares em 2019). A receita obtida por meio de contratos de uso de marca (cessão e licença), a segunda de maior importância, atingiu 84 milhões de dólares em 2019.

Em 2019, todas as contas do Balanço de Pagamentos Tecnológico brasileiro apresentaram saldo negativo, conforme pode ser visto na Tabela 4.3.

Tabela 4.3 – Balanço de Pagamento Tecnológico – 2002-2019

| Receita com Royalties e Serviços de Assistência Técnica (ingressos em US\$ milhões) | | | | | | |
|--|---|--|-----------------------------------|--|------------------|--------------|
| Ano | Uso de Marcas (Cessão e Licença) | Exploração de Patentes (Cessão e Licença) | Fornecimento de Tecnologia | Serviços de Assistência Técnica | Franquias | Total |
| 2002 | 19 | 0 | 7 | 2 | 0 | 27 |
| 2003 | 2 | 0 | 2 | 4 | 0 | 9 |
| 2004 | 3 | 0 | 2 | 2 | 0 | 7 |
| 2005 | 1 | 0 | 2 | 38 | 0 | 41 |
| 2006 | 22 | 2 | 6 | 686 | 0 | 717 |
| 2007 | 34 | 2 | 7 | 901 | 1 | 944 |
| 2008 | 49 | 13 | 47 | 611 | 1 | 720 |
| 2009 | 40 | 1 | 75 | 690 | 3 | 808 |
| 2010 | 67 | 7 | 64 | 605 | 1 | 743 |
| 2011 | 94 | 10 | 122 | 653 | 1 | 880 |
| 2012 | 84 | 26 | 95 | 1.163 | 3 | 1.372 |
| 2013 | 66 | 14 | 158 | 816 | 11 | 1.065 |
| 2014 | 119 | 33 | 57 | 293 | 1 | 503 |
| 2015 | 202 | 61 | 55 | 391 | 1 | 710 |
| 2016 | 103 | 29 | 22 | 314 | 1 | 469 |
| 2017 | 223 | 41 | 28 | 296 | 3 | 591 |
| 2018 | 225 | 48 | 44 | 362 | 2 | 681 |
| 2019 | 84 | 14 | 28 | 222 | 3 | 351 |

Fonte: Banco Central do Brasil

| Despesas com Royalties e Serviços de Assistência Técnica (pagamentos em US\$ milhões) | | | | | | |
|--|---|--|-----------------------------------|--|------------------|--------------|
| Ano | Uso de Marcas (Cessão e Licença) | Exploração de Patentes (Cessão e Licença) | Fornecimento de Tecnologia | Serviços de Assistência Técnica | Franquias | Total |
| 2002 | 22 | 59 | 485 | 423 | 10 | 1.000 |
| 2003 | 27 | 75 | 454 | 416 | 14 | 986 |
| 2004 | 42 | 64 | 470 | 292 | 16 | 884 |
| 2005 | 65 | 183 | 646 | 306 | 25 | 1.226 |
| 2006 | 120 | 198 | 641 | 327 | 35 | 1.322 |
| 2007 | 180 | 254 | 1.055 | 435 | 54 | 1.977 |
| 2008 | 170 | 187 | 1.363 | 592 | 116 | 2.428 |
| 2009 | 173 | 184 | 1.277 | 536 | 105 | 2.276 |
| 2010 | 283 | 212 | 1.310 | 547 | 193 | 2.544 |
| 2011 | 340 | 298 | 1.378 | 791 | 219 | 3.027 |
| 2012 | 433 | 356 | 1.475 | 646 | 225 | 3.134 |
| 2013 | 393 | 358 | 1.568 | 530 | 217 | 3.064 |
| 2014 | 630 | 296 | 1.460 | 467 | 97 | 2.950 |
| 2015 | 457 | 353 | 1.015 | 254 | 99 | 2.178 |
| 2016 | 395 | 334 | 926 | 176 | 119 | 1.950 |
| 2017 | 477 | 409 | 1.004 | 97 | 134 | 2.121 |
| 2018 | 486 | 410 | 993 | 88 | 146 | 2.123 |
| 2019 | 420 | 245 | 1.204 | 56 | 136 | 2.061 |

Fonte: Banco Central do Brasil

Nota: Valores remetidos ao exterior decorrentes das aprovações dos contratos de tecnologia pelo INPI

5 Indicações Geográficas

As Indicações Geográficas (IGs) são ferramentas coletivas de proteção e valorização de produtos ou serviços vinculados a determinados territórios. Elas agregam valor ao produto ou serviço, permitindo estabelecer um diferencial competitivo frente aos concorrentes, além de possibilitar a organização produtiva e a promoção turística e cultural da região. As IGs delimitam a área de produção, restringindo seu uso aos produtores da região, preservando os padrões locais e impedindo que outras pessoas usem o nome da região em produtos ou serviços de forma inadequada.

A legislação da União Europeia, referência nas ações de valorização regional, faz menção à indicação geográfica para produtos agrícolas, alimentos e bebidas. O Acordo TRIPS (1994), da Organização Mundial do Comércio traz uma definição com padrão mínimo do que é Indicação Geográfica. Segundo o seu artigo 22, elas identificam um produto como originário do território, região ou localidade, quando uma determinada qualidade, reputação ou outra característica deste produto, é essencialmente atribuída a sua origem geográfica.

No Brasil, de acordo com a Lei da Propriedade Industrial (Lei n 9.279/96), o registro de indicação geográfica pode proteger a indicação de procedência ou a denominação de origem, cabendo ao INPI o estabelecimento das condições de registro. Indicação de procedência protege o nome geográfico que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. Denominação de origem protege o nome

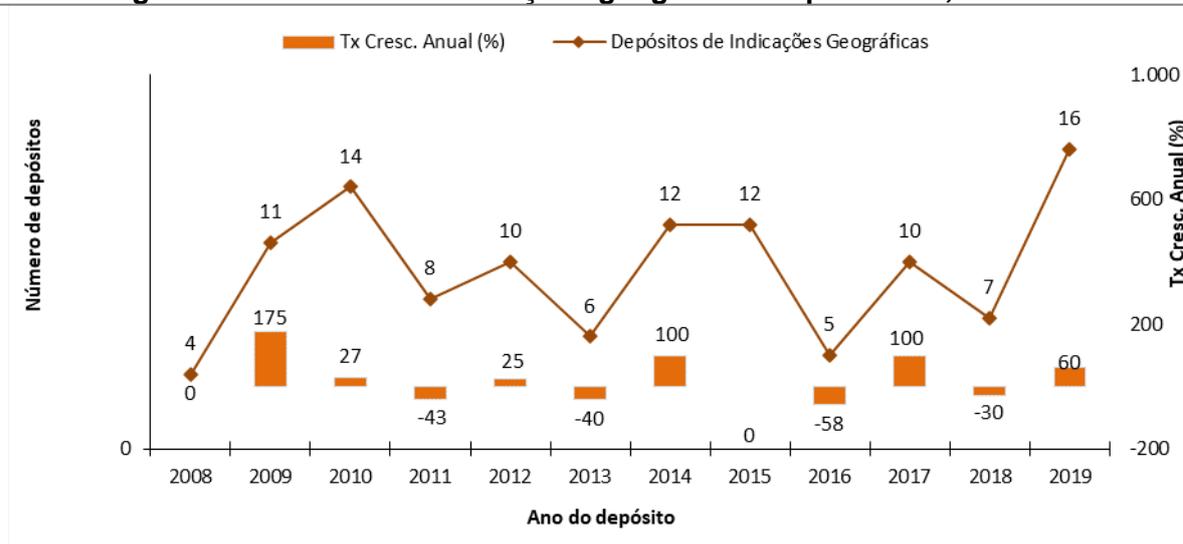
geográfico que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

Uma vez que o nome geográfico se torne genérico - percebido pelo público como tipo de produto ou de serviço - não poderá ser protegido como indicação geográfica, pois perdeu a evocação à sua região de origem. O uso da indicação geográfica é restrito aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local, exigindo-se, ainda, no caso das denominações de origem, o atendimento de requisitos de qualidade.

5.1 Pedidos de indicações geográficas depositados

Em 2019, foram depositados 16 sete pedidos de registro de indicações geográficas no INPI, representando um expressivo aumento de 60%, uma redução de 30%, em relação ao ano anterior (Figura 5.1).

Figura 5.1 - Pedidos de indicações geográficas depositados, 2008-2019



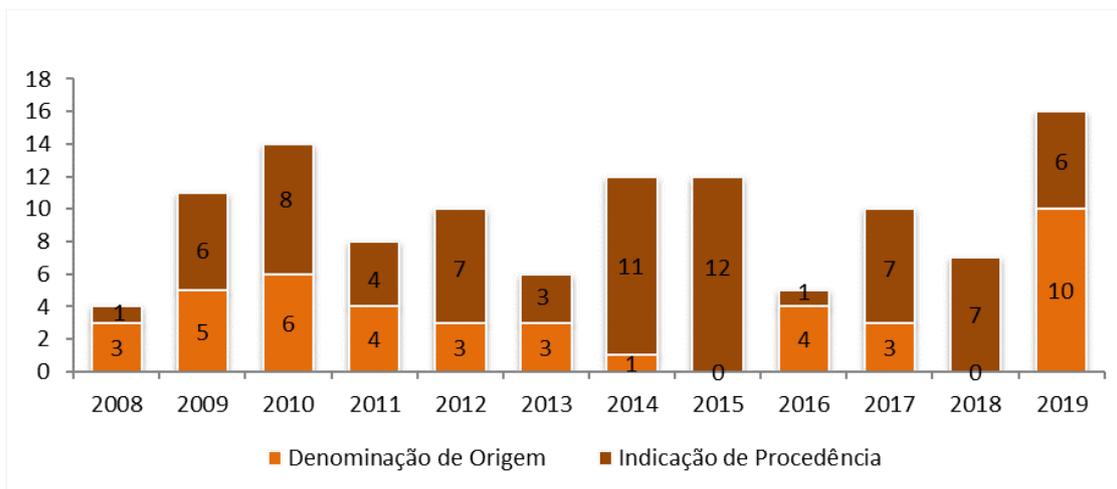
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

5.1.1 Por espécie

No Brasil, a indicação geográfica pode ser protegida em duas espécies diferentes: (i) denominação de origem, que se refere ao lugar que dá nome aos produtos ou serviços cujas qualidades ou características podem ser atribuídas à sua origem geográfica, e (ii) indicação da procedência, que se refere ao nome do lugar, que se tornou conhecido por produzir, extrair ou fabricar um produto ou fornecer um serviço.

A Figura 5.32 mostra os depósitos das duas espécies diferentes de IG nos últimos onze doze anos. Há predominância dos pedidos de indicações de procedência ao longo de todo o período. Há exceção nos anos de 2008 e 2016, quando foram apresentados mais pedidos de denominação de origem, e equilíbrio nos anos de 2011 e 2013. Em 2019, foram apresentados 16 pedidos de registro de indicações geográficas, sendo 6 indicações de procedência e 10 de denominações de origem.

Figura 5.2 - Pedidos de indicações geográficas depositados por espécie, 2008-2019

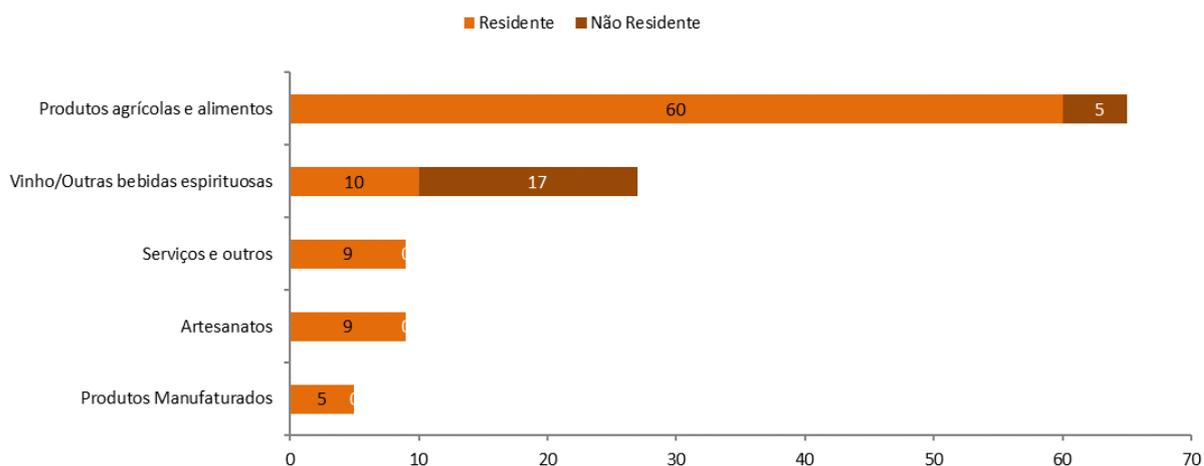


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

5.1.2 Por tipo de produto/serviço

A Figura 5.3 mostra os principais tipos de produtos para os depósitos de IG nos últimos onze doze anos. Entre os pedidos de registro de indicação geográficas por residentes, 60 foram apresentados para produtos agrícolas e alimentos. Entre os pedidos de registro de não residentes, prevaleceram os vinhos e outras bebidas espirituosas, com 17 pedidos no período 2008-2019. No ano de 2019, os residentes depositaram 6 pedidos de reconhecimento de IP e 5 de DO, todos para produtos agrícolas. Os não residentes depositaram 5 pedidos de reconhecimento de DO, 1 para produtos agrícolas e os 5 restantes para vinhos e outras bebidas espirituosas.

Figura 5.3 - Pedidos de indicação geográfica por tipo de produto/serviço, 2008-2019

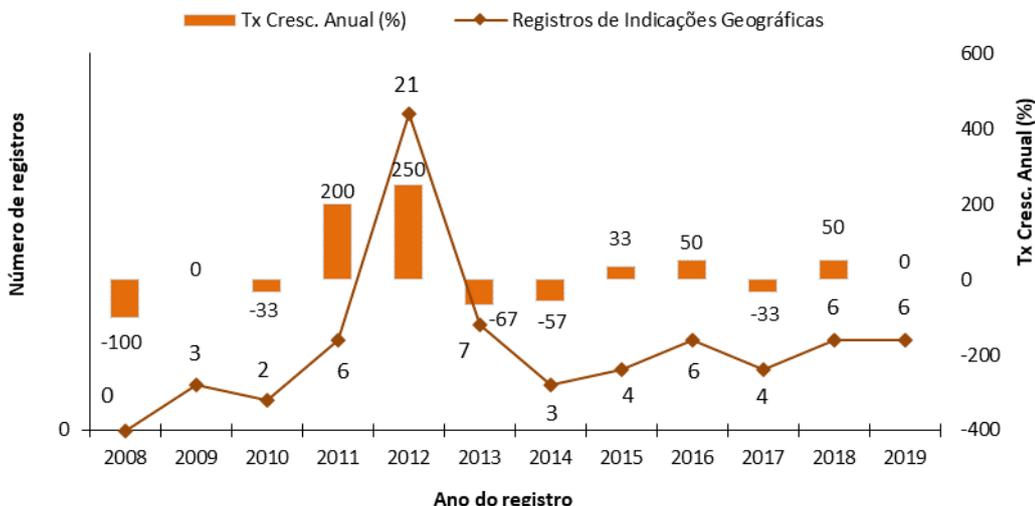


Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

5.2 Registros de indicações geográficas

Em 2019, foram registradas 6 indicações geográficas, sendo 5 da espécie indicação de procedência e de titulares residentes. De acordo com a Figura 5.4, não houve variação no número de IGs concedidas, em 2019, em relação aos registros do ano anterior.

Figura 5.4 - Registros de indicações geográficas, 2008-2019



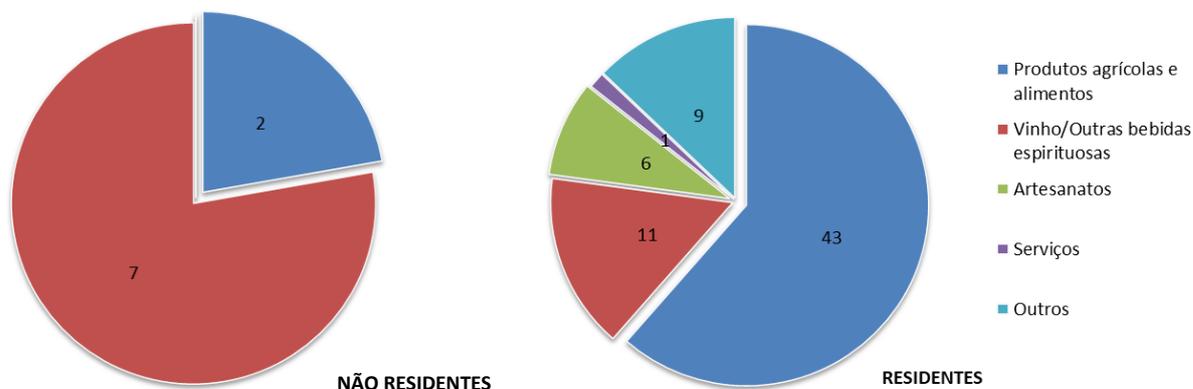
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

Em 2019, dentre as 6 indicações geográficas registradas, 5 são Indicações de Procedência: Tomé-Açu/PA (cacau), Oeste da Bahia/BA (café verde em grãos), Pirenópolis/GO (jóias artesanais em prata), Uarini/AM (farinha de mandioca), Capanema/PR (melado batido e melado escorrido). Apenas 1 Denominação de Origem reconhecida: Tequila/México (destilado de agave tequilana weber de variedade azul).

A partir da data da concessão, o registro de indicação geográfica passa a vigorar no território brasileiro sem que haja necessidade de pagamento de taxa de renovação. Assim, desde 1999, quando foi concedido o primeiro registro de denominação de origem para os Vinhos Verdes de Portugal, até o ano de 2019, somam 79 indicações geográficas vigentes no Brasil.

A Figura 5.5 mostra que entre os registros de indicações geográficas brasileiras vigentes, predominam aqueles associados a produtos agrícolas e alimentos, enquanto os estrangeiros estão mais relacionados a vinhos e outras bebidas.

Figura 5.5 - Indicações geográficas vigentes por origem do depositante e tipo de produto/serviço, 2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

6 Programas de Computador

No Brasil, o programa de computador é protegido pela legislação de direitos autorais, Lei nº 9.610/1998, e por legislação específica, a Lei nº 9.609/98, também conhecida como Lei de Software. Desse modo, o direito de proteção ao programa de computador surge com a sua criação e independe de registro.

Entretanto, para garantir a sua titularidade é necessário que se apresente uma prova de sua autoria, seja por publicação ou por alguma evidência de sua criação. Assim, para conferir segurança jurídica aos negócios e assegurar a titularidade, os programas de computador podem ser registrados no INPI. A validade do direito é de 50 anos contados a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação ou de sua criação.

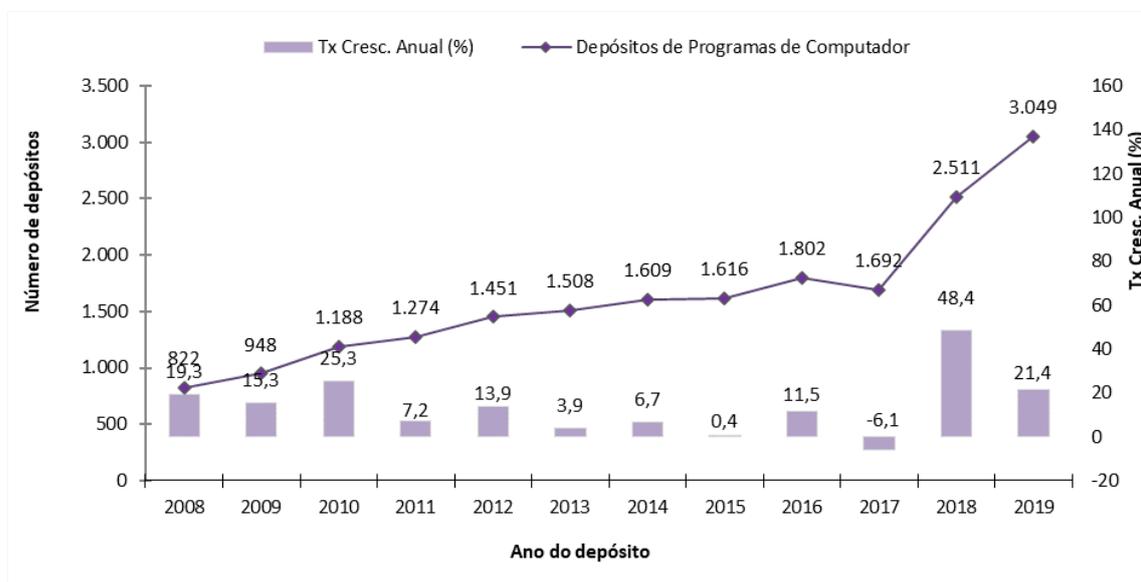
O registro de programa de computador tem reconhecimento internacional pelos signatários do Acordo TRIPs, uma vez que tenha atendido à legislação aplicada no país de depósito. Os programas de computador de autoria de estrangeiros, cujo país de origem conceda reciprocidade aos autores brasileiros, não precisam ser registrados no Brasil (exceto em casos de transferência de direitos). O que torna essa proteção tipicamente de residentes.

6.1 Pedidos de programas de computador depositados

Com a publicação da Instrução Normativa nº 74, de 12/09//2017, o processo de registro de programa de computador passa a ser declaratório, inteiramente eletrônico e automatizado. O depósito é efetuado por meio de formulário eletrônico, nomeado e-RPC, e as informações prestadas são validadas pelo uso do certificado digital ICP-Brasil. Com o novo sistema de peticionamento eletrônico, não são feitas exigências formais e o Certificado de Registro é disponibilizado no Portal do INPI, desde que o formulário eletrônico e demais procedimentos tenham sido validados pelo sistema e-INPI.

Em 2019, o número de pedidos de registro de programas de computador alcançou o total de 3.049, o que representou um acréscimo de 21,4% em relação ao ano anterior, atingindo um patamar sem precedentes, desde 2008, ano do início da série, conforme pode ser visto na Figura 6.1.

Figura 6.1 - Pedidos de programas de computador depositados, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

6.1.1 Por origem do depositante

Em 2019, os dez principais estados depositantes foram responsáveis por cerca de 80% do total de depósitos de residentes. O estado de São Paulo se manteve na liderança, com participação de 25,4%, correspondente a 775 pedidos depositados, quantitativo 48% maior, comparativamente a 2018. Foi seguido por Minas Gerais com 382 pedidos e Paraná com 264. O Rio de Janeiro subiu da 6ª para a 4ª posição, com 236 pedidos, um aumento de 93%, em relação ao ano anterior. Pará foi outro estado que se destacou, com aumento de 79% de depósitos, mantendo-se na 10ª posição, alcançada em 2018.

Tabela 6.1 - Pedidos de programa de computador por estado de origem do depositante residente, 2019

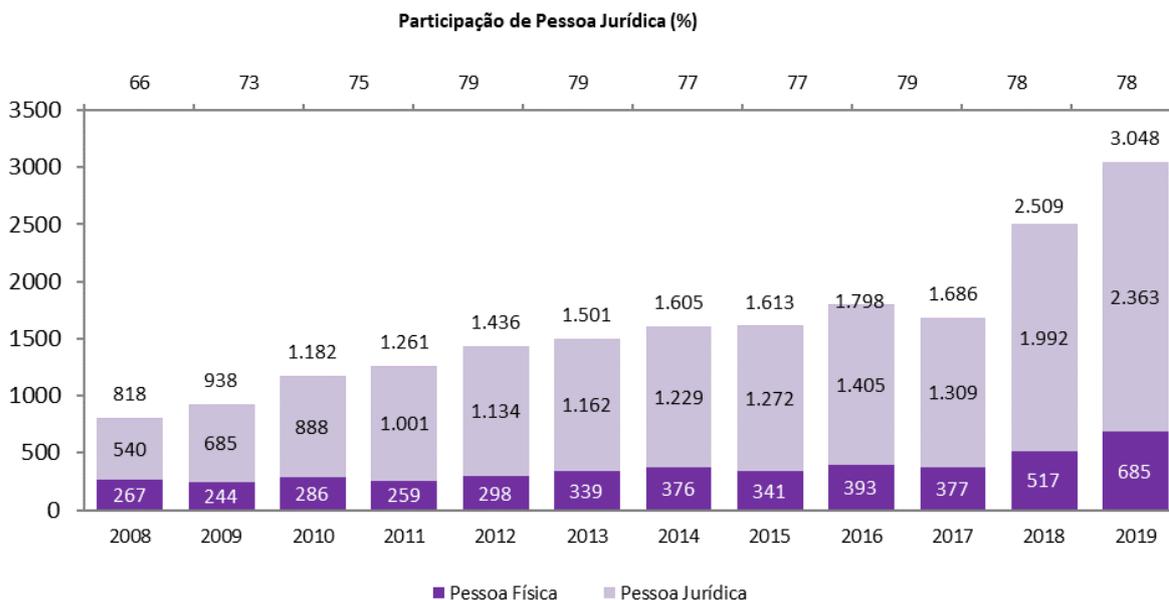
| Posição | Estado | 2019 | Part. % | Δ(2019/2018) |
|---|-------------------|--------------|------------|--------------|
| 1 | SÃO PAULO | 775 | 25,4 | 48% |
| 2 | MINAS GERAIS | 382 | 12,5 | 18% |
| 3 | PARANÁ | 264 | 8,7 | -11% |
| 4 | RIO DE JANEIRO | 236 | 7,7 | 93% |
| 5 | RIO GRANDE DO SUL | 172 | 5,6 | 10% |
| 6 | DISTRITO FEDERAL | 151 | 5,0 | 27% |
| 7 | SANTA CATARINA | 126 | 4,1 | 15% |
| 8 | SANTA CATARINA | 118 | 3,9 | 62% |
| 9 | PERNAMBUCO | 116 | 3,8 | 26% |
| 10 | PARÁ | 77 | 2,5 | 79% |
| | DEMAIS ESTADOS | 631 | 20,7 | -3% |
| Total de Pedidos de Programas de Computador por Residentes | | 3.048 | 100 | 21% |

Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

6.1.2 Por tipo de depositante residente

A Fig 6.2 mostra que, em 2019, foram depositados 2.363 pedidos de registro de programas de computador por pessoas jurídicas, 18,6% a mais que no ano anterior. Os pedidos de pessoas físicas residentes totalizaram 685, representando um aumento de 32,5% em comparação com o total de pedidos em 2018. A participação das pessoas jurídicas no total dos pedidos de residentes permaneceu no mesmo patamar de 78% observado em 2018.

Figura 6.2 - Pedidos de programas de computador por natureza jurídica do depositante residente, 2008-2019



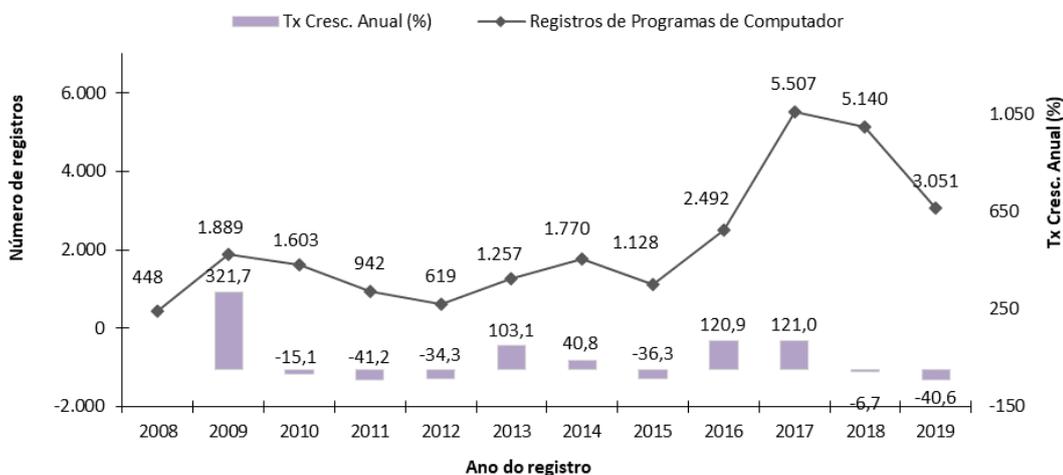
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

Nota: os pedidos depositados por natureza jurídica de 2008 a 2012 não contabilizaram os pedidos sem informação (NA) e os pedidos com mais de um depositante residente e naturezas jurídicas distintas (TNJD) – ver anexo metodológico.

6.2 Registros de programas de computador

No ano de 2019, foram registrados 3.051 programas de computador, representando um decréscimo de 40,6%, em relação a 2018. Essa retração deve ser analisada levando-se em conta que os anos de 2017 e 2018 foram atípicos, conforme pode ser visto na Figura 6.3, devido às melhorias no processamento dos pedidos de registro de programas de computador, implementadas a partir de 2016.

Figura 6.3 - Registros de programas de computador, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

7 Topografias de Circuito Integrado

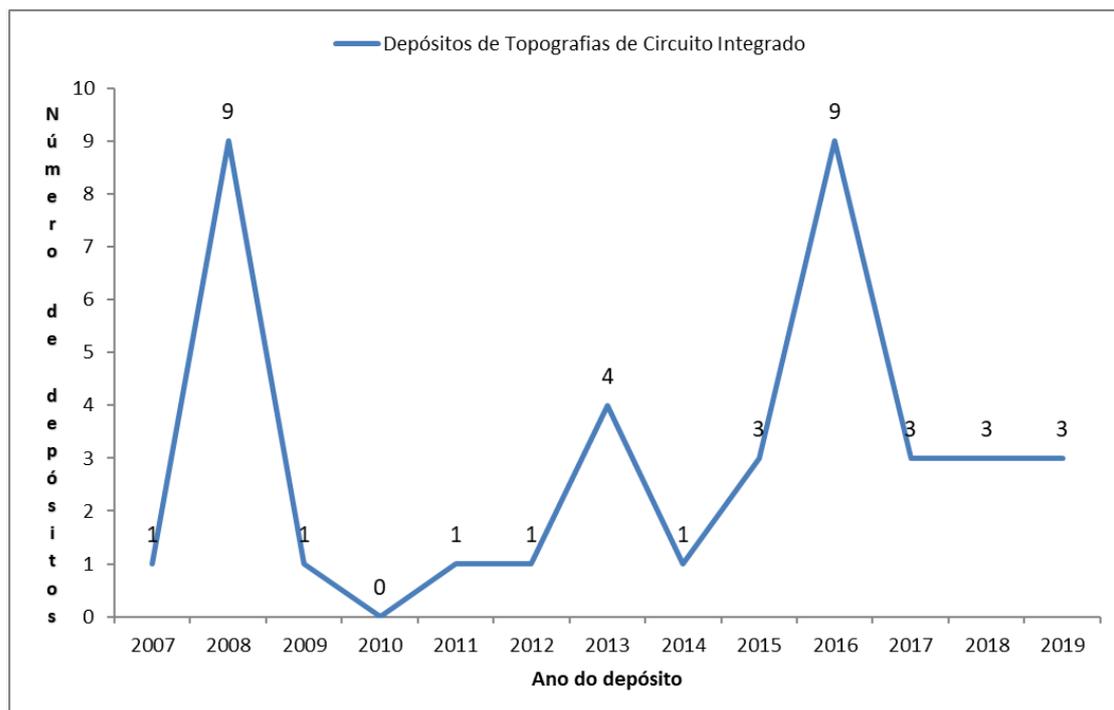
Topografia de Circuito Integrado significa uma série de imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado, e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura.

A proteção intelectual da Topografia de Circuito Integrado é regulada pelo capítulo III da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007. De acordo com o artigo 30 da citada lei, a proteção depende do registro no INPI. Os procedimentos relativos ao depósito e processamento do pedido no INPI são definidos pela Instrução Normativa nº 10, de 18/03/2013.

7.1 Pedidos de topografias de circuito integrado depositados

A Figura 7.1 apresenta os pedidos de registro de topografias de circuito integrado depositados entre 2008 e 2019. Em 2019, foram depositados três pedidos de topografia de circuitos integrados.

Figura 7.1 - Pedidos de topografias de circuito integrado depositados, 2008-2019



Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v7.0.

7.2 Registros de topografias de circuito integrado

Em 2019, foram concedidos 5 registros de topografias de circuito integrado.

Anexo Metodológico

Os resultados divulgados neste relatório do INPI têm como fonte a Base de Dados Estatísticos de Propriedade Industrial, em sua sexta versão – BADEPI v7.0. Este anexo apresenta a metodologia utilizada para estruturar o BADEPI v7.0, construído a partir das bases de dados brutos⁴ do INPI, que têm como característica o dinamismo dos dados ao longo do tempo. O tratamento dos dados e a transformação em um banco de dados estático permite a realização de análises econômicas e estatísticas com maior grau de complexidade e confiabilidade dos dados. Nas seções subsequentes são apresentados os principais conceitos dos indicadores que compõem o relatório.

A.1.1 BADEPI v7.0: Rotina de Atualização das Bases de Dados

A metodologia do BADEPI foi desenvolvida considerando atualizações anuais a partir das bases de produção do INPI, conforme nota metodológica⁵ publicada no anexo do relatório “*Indicadores de Propriedade Industrial (2000-2012)*”. No entanto, após a estruturação do BADEPI v2.0, foi identificada a necessidade de reformulação da metodologia implementada com o objetivo de atender às demandas por dados de propriedade industrial de forma oportuna.⁶ Cabe destacar que o intervalo de tempo entre a solicitação do pedido de depósito de propriedade industrial e a inserção dos mesmos nas bases do INPI, principalmente no que tange aos pedidos em papel, pode ser relativamente longo, prejudicando a aferição dos dados estatísticos em um curto espaço de tempo.

Como consequência, a metodologia sofreu adaptações, dentre as quais se destaca a incorporação dos dados de entrada a partir do Protocolo Automatizado Geral – PAG⁷ e dos dados de saída a partir da Revista da Propriedade Industrial – RPI⁸, além dos dados do SINPI utilizados na versão anterior. Em resumo, o BADEPI v2.0, que possuía dados até 2012, não foi alterado, porém a metodologia de atualização para dados após esse ano, possui novas fontes e definições distintas, a serem explicitadas nesta subseção. A Figura A.1 sintetiza a metodologia para atualização do BADEPI.

⁴ Convencionalmente, também denominadas de “Bases de Produção” ao longo do documento.

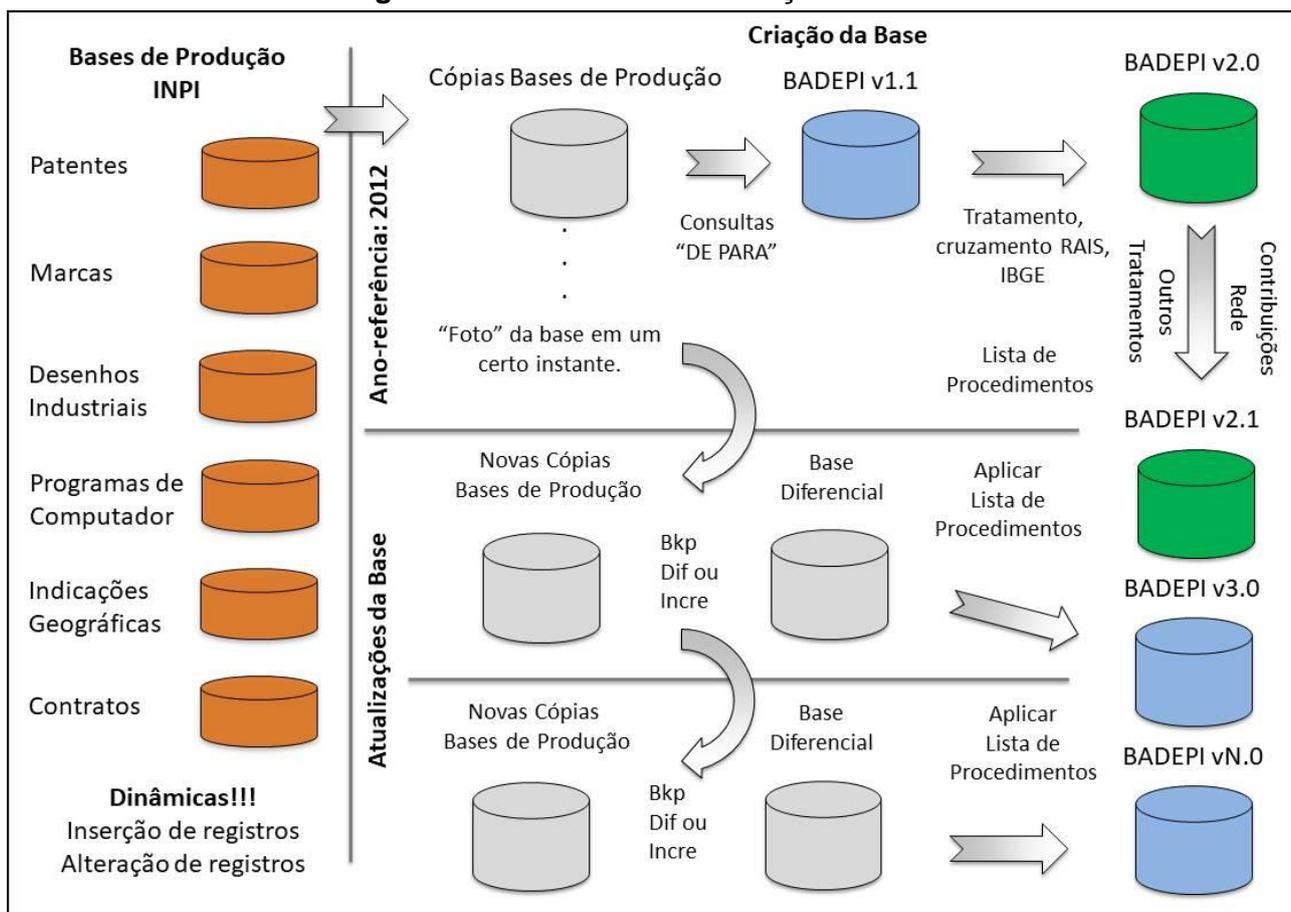
⁵ Disponível na seção “Textos para discussão” em: < <http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/boletim-mensal>>.

⁶ Segundo o Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, o Princípio 15 estabelece que a oportunidade das estatísticas oficiais produzidas deve ser assegurada pelo tempo transcorrido entre o seu pedido de referência e sua divulgação, com o objetivo de garantir sua utilidade.

⁷ O PAG é o sistema responsável pela emissão de todas as guias de recolhimento para todos os serviços do INPI, bem como, o protocolo de entradas dos pedidos destes serviços.

⁸ A Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI instituída pela Resolução N° 22/2013 é o único órgão destinado a publicar os atos, despachos e decisões relacionados às atividades da autarquia.

Figura A.1 – Rotina de Atualização do BADEPI



Fonte: Assessoria de Assuntos Econômicos, AECON/INPI

A.1.1.1 Modelo Conceitual

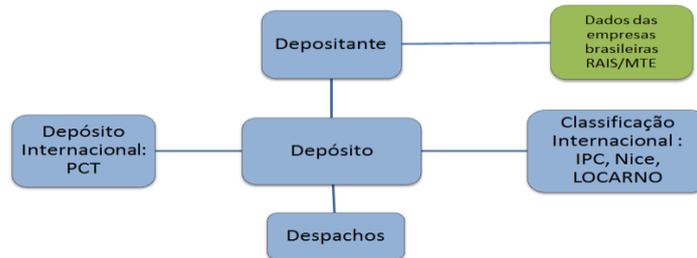
O BADEPI abrange toda a população dos pedidos de patentes, marcas, desenhos industriais, programas de computador, contratos de tecnologia, indicações geográficas e topografias de circuitos integrados depositados no INPI e inseridos nas respectivas bases de produção até a data de extração para produção das estatísticas. Como as formas de proteção possuem características e procedimentos distintos, cada uma recebe tratamento diferenciado e adaptações fundamentais para a estruturação da base de dados.

Em função da diversidade dos dados disponibilizados, o BADEPI é composto por uma ampla gama de tabelas de dados, cada qual se referindo a uma forma de proteção. De fato, as tabelas de patentes, marcas, desenhos industriais e programas de computador possuem uma estrutura convergente⁹ conforme disposto na Figura A.2, ou seja, possuem em comum as respectivas tabelas: informações de depósitos, características dos depositantes do pedido, despachos publicados

⁹ Indicação Geográfica e Topografias de Circuito Integrados devido ao pequeno número de registros possuem apenas uma tabela única com todas as informações disponíveis.

referentes a esses pedidos, as respectivas classificações, informações extraídas da RAIS/MTE¹⁰, e, no caso do pedido PCT¹¹, as informações do pedido internacional.

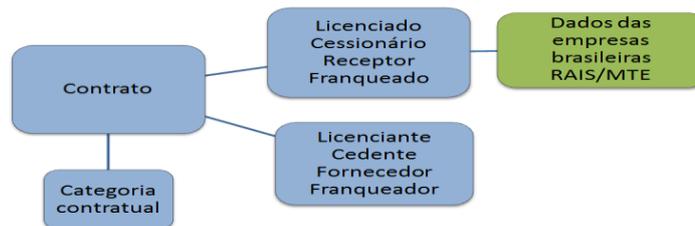
Figura A.2 – Modelo conceitual: Patentes, Marcas, Desenho Industrial e Programas de Computador



Fonte: Assessoria de Assuntos Econômicos, AECON/INPI

No que tange aos contratos de tecnologia, a estrutura é diferente, uma vez que existem duas partes, o cessionário e o cedente, além do tipo de contrato que é registrado. Com relação ao recebimento/pagamento dos *royalties* correspondentes, os dados são fornecidos, em nível agregado, pelo Banco Central do Brasil – BCB. Esta informação não está disponível por contrato de tecnologia.

Figura A.3 – Modelo conceitual: Contratos de Tecnologia



Fonte: Assessoria de Assuntos Econômicos, AECON/INPI

¹⁰ Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) que tem como instituição responsável o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). informações da RAIS foram utilizadas para tratamento de *missings*, particularmente na construção das primeiras versões do BADEPI.

¹¹ Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT) para as invenções e modelos de utilidade. O PCT é um tratado multilateral que permite requerer a proteção patentária de uma invenção, simultaneamente, em um grande número de países, por intermédio do depósito de um único pedido internacional de patente. Este tratado é administrado pela OMPI/WIPO (Organização Mundial da Propriedade Intelectual) e conta com 153 países signatários, entre eles o Brasil (considerando a adesão mais recente de Samoa, em outubro de 2019).

A.1.1.2 Fonte de Dados

Tabela A.1 – Fonte dos Dados e Data de Extração

| Data de referência | Natureza | Fonte | Data de Extração |
|--------------------|-----------|--------------|------------------|
| 2000-2012 | Depósitos | SINPI (2013) | Dezembro de 2013 |
| | Decisões | | |
| 2013 - 2014 | Depósitos | PAG | Mensal |
| | Decisões | SINPI (2015) | Setembro de 2015 |
| | | IPAS | |
| 2015 – 2019 | Depósitos | PAG | Mensal |
| | Decisões | RPI | Mensal |

Em particular, algumas especificidades adicionais são relevantes:

- i) **Classificação dos Pedidos de Marcas:** as classificações foram inseridas na base a partir de informações disponíveis no IPAS¹², base de produção de Marcas implementada a partir de Julho de 2013. Sendo que, as classificações dos pedidos depositados no período 2013-2015 foram extraídas em Dezembro de 2016, dos pedidos depositados em 2016, em Junho de 2017, dos pedidos de 2017, em Janeiro de 2018, dos pedidos de 2018, em Março de 2019 e, dos pedidos depositados em 2019, em Fevereiro de 2020.
- ii) **Contratos de Tecnologia:** tem como única fonte uma tabulação especial a partir do Sistema de Contratos – SISCON.
- iii) **Indicação Geográfica e Topografia de Circuitos Integrados:** todas as informações foram incorporadas a partir dos dados disponibilizados pela divisão técnica.

A.1.1.3 Variáveis relevantes na estruturação do BADEPI

A.1.1.3.1 Patentes

- i) **Número do processo:** variável-chave das tabelas que integram o BADEPI v7.0. Porém, como um pedido pode ser renumerado durante o exame do pedido, uma variável com o número do processo renumerado foi criada. Tal necessidade surgiu a partir da identificação de que as informações disponíveis na RPI aparecem vinculadas ao número do processo após a renumeração.
- ii) **PCT:** A via de entrada do pedido a partir de 2013 é determinada pela presença do número “11” ou “21”, presente nos dois primeiros dígitos do processo. Porém, se o pedido for dividido, ele possui número de processo com “12” ou “22”, nesse caso, não é possível identificar por qual via o pedido foi depositado. A fim de solucionar o problema, a partir do histórico dos pedidos divididos inferiu-se que a maioria eram pedidos via PCT, logo todos os pedidos divididos protocolados a partir de 2013 foram considerados como PCT.

¹² Do inglês, *Industrial Property Administration System*, refere-se ao sistema utilizado pelo INPI para controle de todo o andamento do pedido de exame de marca.

- iii) **Natureza do pedido:** A natureza do pedido foi determinada pelo número do processo. Os processos cujos dois primeiros dígitos são “10”, “11” ou “12” são considerados patente de invenção; “20”, “21” ou “22” são modelos de utilidade; e, “13”, certificado de adição.
- iv) **Classe IPC:** No momento da extração dos dados das bases de produção, nem todos os pedidos de patentes das bases de produção possuíam informação sobre a classificação IPC. Isso decorre da própria natureza do processamento dos pedidos, isto é, os pedidos depositados diretamente no INPI contam com um período de sigilo (18 meses) e apenas recebem a classificação IPC pelo examinador antes de serem publicados na RPI. Por sua vez, os pedidos depositados via PCT quando entram na fase nacional no INPI, já receberam a classificação e também a publicação internacional, mas passam por um exame de admissibilidade no INPI para verificar as informações da publicação internacional e, caso necessário, reclassificá-las. Estes pedidos são publicados no Brasil somente após o exame de admissibilidade. Portanto, os pedidos que não haviam sido publicados na data da extração dos dados não possuem classificação disponível no BADEPI v7.0.
- v) **Campo tecnológico:** Os pedidos de patentes com classificação IPC disponível também foram mapeados de acordo com os campos tecnológicos. Foi utilizada a tabela desenvolvida com a metodologia da OMPI¹³ que relaciona os códigos IPC aos campos tecnológicos correspondentes. Porém, nem todos os códigos IPC presentes nas bases do INPI possuem correspondência na tabela criada pela OMPI. Com efeito, alguns pedidos de patentes, mesmo possuindo classe IPC disponível no BADEPI v7.0, não estão vinculados a nenhum campo tecnológico.
- vi) **Código do município – IBGE:** Para identificação de todos os municípios que efetivaram depósitos de pedidos de patente no INPI, foram atribuídos a todos os pedidos os códigos IBGE correspondente ao município depositante. Essa informação é relevante na medida em que otimiza o cruzamento dessas informações com bases externas.

A.1.1.3.2 Desenho Industrial

- i) **Número do processo:** É a variável-chave das tabelas que integram o BADEPI v7.0. Porém, como um pedido pode ser renumerado durante o exame do pedido, uma variável com o número do processo renumerado foi criada. Tal necessidade surgiu a partir da identificação de que as informações disponíveis na Buscaweb aparecem vinculadas ao número do processo após a renumeração.
- ii) **Natureza do Pedido:** A natureza do pedido foi determinada pelo número do processo. É considerado desenho industrial o processo cujos dois primeiros dígitos são “30”, “31” ou “32”.
- iii) **Classe Locarno:** Até abril/2015, os pedidos de desenhos industriais eram depositados somente em papel e a classificação só era feita no momento do exame de mérito. Após

¹³ Metodologia disponível em http://www.wipo.int/ipstats/en/statistics/technology_concordance.html

essa data, com o surgimento do depósito eletrônico (e-Desenho), os pedidos já são classificados no momento do depósito pelo depositante.

- iv) **Código do município – IBGE:** Para identificação de todos os municípios que efetivaram depósitos de pedidos de desenhos industriais no INPI, foram atribuídos a todos os pedidos os códigos IBGE correspondente ao município depositante. Essa informação é relevante na medida em que otimiza o cruzamento dessas informações com bases externas.

A.1.1.3.3 Marcas

- i) **Classe Nice:** Todos os pedidos depositados a partir de 2000 utilizam a classificação internacional de Nice, no entanto, ao longo dos anos, a classificação sofreu alterações (7ª versão para depósitos de 2000 e 2001, 8ª versão para depósitos de 2002 a 2006, 9ª versão para depósitos de 2007 a 2011, 10ª versão para depósitos de 2012 a 2016 e 11ª versão para depósitos a partir de 2017). Vale enfatizar que a principal alteração ocorreu da 7ª versão para a 8ª versão, quando a classe 42 foi desmembrada em 4 classes (42-45).
- ii) **Código do município – IBGE:** Para identificação de todos os municípios que efetivaram depósitos de pedidos de marcas no INPI, foram atribuídos a todos os pedidos os códigos IBGE correspondente ao município depositante. Essa informação é relevante na medida em que otimiza o cruzamento dessas informações com bases externas.

A.1.1.3.4 Contratos de Tecnologia

- i) **Depositantes:** A partir de 2013, como houve alteração de fonte dos dados, só estão disponíveis no BADEPI v7.0 as informações de um cedente e um cessionário por contrato.

A.1.1.3.5 Indicação Geográfica

- i) **Natureza da IG:** A classificação do pedido de indicação geográfica foi dada pela Divisão Técnica responsável pelo exame.

A.1.1.3.6 Programa de Computador

- i) **Código do município – IBGE:** Para identificação de todos os municípios que efetivaram depósitos de pedidos de programa de computador no INPI, foram atribuídos a todos os pedidos os códigos IBGE correspondente ao município depositante. Essa informação é relevante na medida em que otimiza o cruzamento dessas informações com bases externas.

A.1.2 Metodologia dos Indicadores

A.1.2.1 Indicadores de Patentes

A.1.2.1.1 Depósitos

O total de depósitos de patentes é calculado usando como referência a data de protocolo do pedido no INPI. Em função de ajustes operacionais, o número total de depósitos de patentes de 2013 a 2017 sofreu pequenas alterações em relação aos depósitos das Estatísticas Preliminares disponibilizadas no site do INPI. Bem como, houve uma pequena alteração na proporção de Patente de Invenção e Modelo de Utilidade em comparação com os dados publicados preliminarmente. Cabe destacar, como exposto no item (i) da subseção A.1.1.3.1, que a natureza do pedido é determinada pelo número do pedido.

A.1.2.1.2 PCT

Os indicadores relacionados à via de entrada – Direto ou PCT – também apresentam divergência em relação aos dados publicados nas estatísticas preliminares publicadas mensalmente pelo INPI. Isso se deve ao fato dos pedidos divididos terem sido considerados como PCT, conforme detalhado no item (iii) da subseção A.1.1.3.1. No que tange aos dados preliminares, em 2013 os pedidos de depósitos de patentes divididos foram considerados em conjunto com os pedidos que entraram diretamente no INPI. Já a partir de 2014, os pedidos de depósitos de patentes foram desagregados nas três categorias: Direto, PCT e Dividido.

Além disso, as variáveis do PAG relacionadas à via de entrada possuem pequenas discrepâncias, como ocorreu para as variáveis pertinentes à natureza do pedido.

A.1.2.1.3 Depositantes

Devido aos pontos apresentados no item (ii) da subseção A.1.1.3.1 para a elaboração dos indicadores relacionados aos depositantes a partir de 2013, foi considerado o responsável pelo depósito no PAG. Já quanto aos pedidos anteriores a esta data, foram consideradas as características do primeiro depositante (aquele que aparece em primeiro no formulário do pedido de patente). Entretanto, foi detectado que alguns pedidos apresentavam duas inconsistências principais na variável que define a ordem do depositante e foram seguidos os seguintes procedimentos:

- i) Pedidos sem o primeiro depositante: Não foram considerados nas tabelas de informações sobre depositantes, sendo estes classificados como não avaliados.
- ii) Pedidos com mais de um primeiro depositante: Foram usados critérios diferenciados. Nas tabelas referentes ao país de origem do depositante, estado e município, caso todos os depositantes que possuíam ordem 1 fossem do mesmo país, estado ou município, respectivamente, os pedidos seriam contabilizados, caso contrário, seriam classificados como não avaliados. Este problema também foi enfrentado na variável natureza jurídica e o mesmo critério foi utilizado.

A.1.2.1.4 Concessões

As tabelas de concessões refletem o número de direitos de PI concedidos pelo INPI no ano de referência e que terão validade no Brasil até a sua data de expiração. As concessões são contadas a partir dos despachos de concessão publicados na RPI no ano de referência.

No período de 2000-2019 o total de concessões considera todos os despachos referentes a um mesmo número de processo, inclusive os despachos que tenham sido anulados. Tal fato implica pequenas divergências em relação aos dados de concessões publicados no relatório “*Indicadores de*

Propriedade Industrial (2000-2012)”, pois neste documento foi considerado apenas um despacho para cada processo.

A.1.2.1.5 Campo tecnológico

Cada pedido pode receber mais de um código de classificação IPC, logo mais de um campo tecnológico estaria vinculado a um mesmo pedido. Dessa forma, para tabular essas informações, foi escolhido o primeiro campo tecnológico, considerado como o mais relevante para descrever a tecnologia.

A.1.2.2 Indicadores de Desenho Industrial

A.1.2.2.1 Depositantes

Devido aos pontos apresentados no item (ii) da subseção A.1.1.3.2, para a elaboração dos indicadores relacionados aos depositantes a partir de 2013, foi considerado o responsável pelo depósito no PAG. Já quanto aos pedidos anteriores a esta data, foram consideradas as características do primeiro depositante (aquele que aparece em primeiro no formulário do pedido de desenho industrial). Entretanto, foi detectado que alguns pedidos apresentavam duas inconsistências principais na variável que define a ordem do depositante e foram seguidos os seguintes procedimentos:

- i) Pedidos sem o primeiro depositante: Foram considerados nas tabelas de informações sobre depositantes, sendo classificados como não avaliados.
- ii) Pedidos com mais de um primeiro depositante: Foram usados critérios diferenciados. Nas tabelas referentes ao país de origem do depositante, estado e município, se todos os depositantes que possuíam ordem 1 fossem do mesmo país, estado ou município, respectivamente, os pedidos seriam contabilizados, caso contrário classificados como não avaliados. Este problema também foi enfrentado na variável natureza jurídica e o mesmo critério foi utilizado.

A.1.2.2.2 Concessões

As tabelas de concessões refletem o número de direitos de PI concedidos pelo INPI no ano de referência e que terão validade no Brasil até a sua data de expiração. As concessões são contadas a partir dos despachos de concessão publicados na RPI no ano de referência.

No período de 2000-2019 o total de concessões considera todos os despachos referentes a um mesmo número de processo, inclusive os despachos que tenham sido anulados. Tal fato implica pequenas divergências em relação aos dados de concessões publicados no relatório “*Indicadores de Propriedade Industrial (2000-2012)*”, pois neste documento foi considerado apenas um despacho para cada processo.

A.1.2.2.3 Classificação de Locarno

Cada pedido pode receber mais de um código de classificação de Locarno, logo mais de uma classificação pode estar vinculada a um mesmo pedido. Dessa forma, para tabular essas informações, foi escolhida a primeira classe de Locarno, considerada como a mais relevante para caracterizar o pedido.

A.1.2.3 Indicadores de Marcas

A.1.2.3.1 Depósitos

O total de depósitos de marcas é calculado usando como referência a data de protocolo do pedido no INPI. Essa metodologia diverge dos dados preliminares, uma vez que a publicação preliminar do período considera somente os pedidos protocolados com pagamento confirmado.

A.1.2.3.2 Natureza Jurídica

Há diferença no total de pessoa física e jurídica dos dados preliminares e do relatório porque há pedidos identificados como pessoa jurídica, mas apresentam um CPF. Portanto, como o critério utilizado é a determinação pela presença de CPF ou CNPJ, ocorreu a divergência.

A.1.2.3.3 Setores industriais

Os setores industriais dos depositantes de marcas são obtidos por meio da metodologia seguida pela OMPI, em que é possível agrupar as 45 classes de NICE em 10 setores industriais¹⁴.

A.1.2.3.4 Registros

As tabelas de registros refletem o número de direitos concedidos pelo INPI no ano de referência e que terão validade no Brasil até a sua data de expiração. Os registros são contados a partir dos despachos de registros publicados na RPI no ano de referência. O total de registros considera todos os despachos referentes a um mesmo número de processo, independente se houve anulação de um registro publicado.

A.1.2.4 Indicadores de Contratos de Tecnologia

A.1.2.4.1 Cedente e Cessionário

Conforme detalhado no item (i) da subseção A.1.1.3.4., embora possa haver mais de um cedente e cessionário em um contrato de tecnologia, apenas um de cada parte está disponível na base de contratos a partir de 2013. Assim, os indicadores relacionados consideram apenas essas informações disponíveis.

A.1.2.4.2 Categoria Contratual

Na tabulação dos dados de contratos de tecnologia por categoria contratual, foram consideradas todas as categorias que foram objeto de registro. Consequentemente, o número total de categorias pode ser maior que o número total de contratos.

A.1.2.5 Indicadores de Programas de Computador

A.1.2.5.1 Natureza Jurídica

Para os pedidos depositados até 2012, como a fonte de dados é o SINPI, um mesmo pedido pode estar vinculado a mais de um depositante. Dessa forma, foram determinadas duas rotinas distintas: quando os depositantes apresentavam a mesma natureza jurídica, esta foi contabilizada, por outro lado, se fossem distintas, o pedido não foi atribuído a nenhuma natureza jurídica, sendo classificado como ">1TNJD". Para os pedidos depositados a partir de 2013, foi considerado o responsável pelo depósito no PAG.

¹⁴ Metodologia desenvolvida por Edital® apud World Intellectual Property Indicators – 2014 Edition, disponível em: http://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_941_2014.pdf